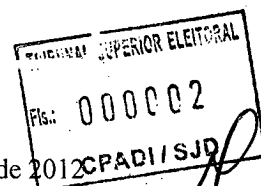


Ofício n. 01 /2012 – sede

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO JUDICIÁRIO
9.347/2013
30/04/2013 – 11:03

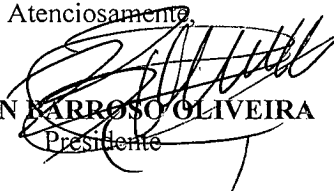
Brasília, 26 de abril de 2012

Senhora Presidente,

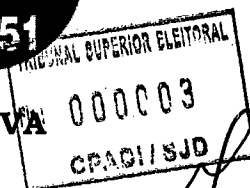
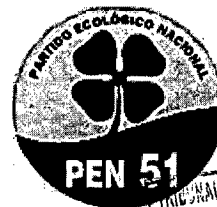
O Partido Ecológico Nacional – PEN, por seu representante legal infra-assinado, apresenta a Vossa Excelência a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2012, contendo os seguintes documentos:

- 01) Ata Reunião Extraordinária da Direção Executiva
- 02) Demonstrativo de Receitas e Despesas
- 03) Balanço Financeiro
- 04) Balanço Patrimonial
- 05)) Demonstrativo de Obrigações a Pagar
- 06) Demonstrativo dos Recursos do Fundo Partidário Distribuídos a Direção Estadual
- 07) Demonstrativo dos Recursos do Fundo Partidário Distribuídos Direção Municipal
- 08) Demonstrativo dos Recursos do Fundo Partidário Distribuídos a Candidatos
- 09) Demonstrativo de Doações Recebidas
- 10) Demonstrativo de Contribuições Recebidas
- 11) Demonstrativo de Sobras de Campanha
- 12) Demonstrativo das Transferências Financeiras Intrapartidárias Recebidas
- 13) Demonstrativo das Transferências Financeiras Intrapartidárias Efetuadas
- 14) Demonstrativo dos Direitos a Receber
- 15) Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos
- 16) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados
- 17) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- 18) Livro Razão n. 01
- 19) Livro Diário n. 01
- 20) Extratos do Banco do Brasil de 2012 FP - originais
- 21) Extratos do Banco do Brasil de 2012 OR - originais
- 22) Documentos contabilizados referente ao ano de 2012

Atenciosamente,

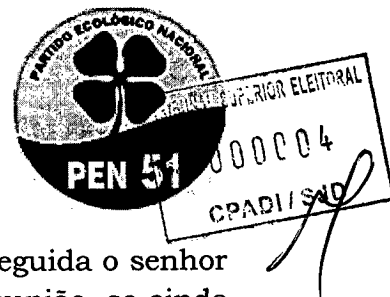

ADILSON BARROSO OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssima Ministra
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral
Dra. Carmen Lúcia Antunes Rocha



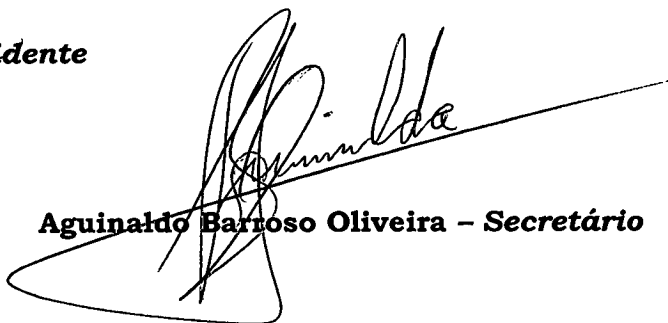
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – PEN51.

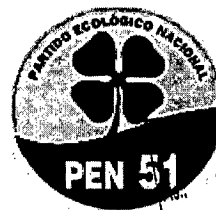
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e treze (24.04.2013), reuniram-se extraordinariamente as 09h00 (nove horas), na cidade de Brasília, capital da República, na SHN, Quadra 02, Bloco F, Conj. 1510, sala "B", Ed. Executive Office Tower – Asa Norte, os membros da Direção Executiva Nacional do Partido Ecológico Nacional, conforme os nomes constantes da Lista de Presença da presente reunião extraordinária, que foi convocada extraordinariamente pelo Presidente Nacional do PEN51, o sr. Adilson Barroso Oliveira, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **Única.** Apreciação e deliberação quanto a Prestação de Contas 2012 da Comissão Executiva Nacional do PEN51, elaborada pelo profissional da contabilidade sr. Américo de Moraes Novaes, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do DF, sob nº CRC-DF 396. O senhor Presidente nacional do PEN51, por disposição estatutária presidiu a presente reunião extraordinária da Direção Executiva Nacional do PEN51 – sr. Adilson Barroso Oliveira, o qual abriu a presente reunião, e agradeceu a presença de todos os membros presentes nesta reunião de trabalhos do partido, pois por disposição da Lei 9.096/95, o partido tem a obrigação de prestar contas para a justiça eleitoral em até o dia trinta de abril de cada ano, referente ao ano fiscal anterior. Muito embora o PEN51 Nacional tivera o seu registro Definitivo consolidado perante o C. TSE em 19.06.2012, e o seu Acórdão publicado somente em 16.08.2012, ocasião em que a citada decisão de junho de 2012, passou a ter validade perante o mundo jurídico. Desta forma, considerando então que o registro nacional do PEN51 perante o C. TSE em 19.06.2012 – com acórdão publicado em 16.08.2012, será realizada na modalidade Pró-Rata, do dia vinte (20) de junho de dois mil e doze (2012) publicação do até o dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e doze (2012). Diante de tal cenário foi que o partido nesta circunscrição Nacional do PEN51, por meio do sr. Américo de Moraes Novaes, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do DF sob nº CRC-DF 396, o qual elaborou a prestação de contas partidária, nos termos da Lei 9.096/95 e da Resolução TSE nº 21.841/04. O sr. Presidente em seguida convocou o sr. Aguinaldo Barroso de Oliveira para secretariar os trabalhos da presente reunião, o qual de pronto aceitou tal solicitação. Em seguida o sr. Presidente solicitou a sra. Tesoureira Nacional do PEN51 – a sra. Roselaine Barroso Ferreira, para que então proferisse as devidas apresentações e explicações a cerca do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Mutações do Patrimônios Líquido, da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, da Demonstração do Resultado, da Demonstrativo das Origens e Aplicações dos Recursos – que são as Peças obrigatórias para a prestação de contas dos partidos políticos conforme determinado pela Resolução TSE nº 21841/04. Realizada as devidas apresentações e esclarecimentos para os membros do PEN51 da Direção



Executiva Nacional do PEN51 - presentes nesta reunião. Em seguida o senhor presidente indagou dos membros do PEN51 presentes nesta reunião, se ainda pairavam dúvidas quanto aos esclarecimentos das contas do partido referente ao ano de 2012, fato que não foi questionado pelos membros presentes na reunião. Em seguida o sr. Presidente colocou em votação as Contas do Partido em Âmbito nacional - ref. ao ano de 2012, enfatizando que para votação pela aprovação bastaria que os membros se mantivessem silentes, pois qualquer objeção contrária a aprovação das contas 2012 do partido nesta circunscrição, deveria ter a devida manifestação oral do membro votante. Iniciada então a votação, o sr. Presidente constatou que não houvera manifestação contrária quanto a aprovação das contas de 2012 do partido nesta circunscrição nacional - sem ressalvas, declarou então o senhor presidente que as contas do PEN51 Nacional relativas ao exercício de 2012, na modalidade Pró-Rata, de 20.06.2012 a 31.12.2012 do PEN51 Nacional estão APROVADAS SEM RESSALVAS, nos termos da prestação de contas exarada pelo profissional da contabilidade sr. Américo de Moraes Novaes, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do DF, sob nº CRC-DF 396. Em seguida o senhor presidente suspendeu a presente sessão para que fosse lavrada a presente Ata, a qual fora lavrada por mim sr. Aguinaldo Barroso de Oliveira, que secretariei a presente reunião do PEN51 Direção Nacional, que em seguida a sua lavratura o senhor presidente reiniciou os trabalhos determinando a leitura em voz alta da presente Ata, a qual fora aprovada por unanimidade dos presentes na presente reunião extraordinária da Direção Executiva Nacional do PEN51, sendo então assinada por mim Aguinaldo Barroso Oliveira que secretariei os trabalhos, e também assinada pelo senhor Presidente desta reunião, o sr. Adilson Barroso Oliveira. Brasília/DF, 24 de abril de 2013.


Adilson Barroso Oliveira - Presidente


Aguinaldo Barroso Oliveira - Secretário



SUPERIOR ELEITORAL

000005

CPAD/SJD

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PEN51 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIREÇÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PEN51 - Realizada em 24.04.2013.

1. ADILSON BARROSO OLIVEIRA

Cargo: Presidente

Assinatura: _____

2. ROGÉRIO BARROSO FERREIRA

Cargo: 2º Vice-Presidente

Assinatura: _____

3. RUTH FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA

Cargo: 3º Vice-Presidente

Assinatura: _____

4. ROSELAINE BARROSO FERREIRA

Cargo: Tesoureira

Assinatura: _____

5. AGUINALDO BARROSO OLIVEIRA

Cargo: Secretário Geral

Assinatura: _____

6. MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA

Cargo: 1º Secretário

Assinatura: _____

7. FERNANDO DE LIMA BARROSO

Cargo: 2º Secretário

Assinatura: _____

8. ALDO BARROSO OLIVEIRA

Cargo: 3º Secretário

Assinatura: _____

9. ADEMIR CORA

Cargo: 1º Vogal

Assinatura: _____

AMADEU FERREIRA DE LIMA

Cargo: 2º Vogal

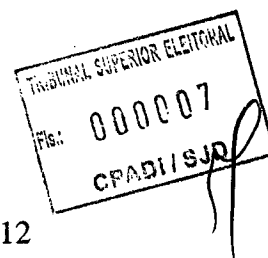
Assinatura: _____

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fig.: 000006
GRADUADO

CRC-DF DE 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

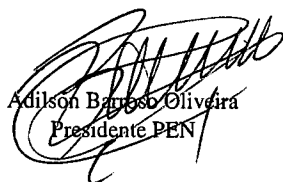
PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN
DIRETÓRIO NACIONAL

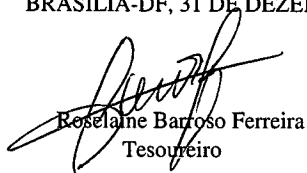
BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO DE 2012



RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
- Receitas do Fundo Partidário	334.441,02	- Administrativas	4.763,70
- Doações	-	- Financeiras	234,60
De Pessoas Físicas	3.900,00	- Outras Despesas Operacionais	22.885,00
De Pessoas Jurídicas	50.000,00	- Diretório Estadual - Transferência	35.000,00
- Outras Receitas	-	- Contas a Pagar	-
Receita Financeira	4.325,36		
Saldo do Exercício Anterior	-	Saldo para o Exercício Seguinte	-
- Banco do Brasil S.A conta F.Partidário	-	- Banco do Brasil S.A - Aplicação	295.696,76
- Banco de Brasília S.A.conta O.Recursos	-	- Banco do Brasil S.A conta F.Partidário	33.869,77
		- Banco de Brasília S.A.conta O.Recursos	216,55
TOTAL	392.666,38	TOTAL	392.666,38

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2012


Adilson Barros Oliveira
Presidente PEN

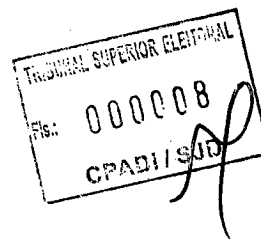

Roselaine Barros Ferreira
Tesoureiro


Américo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796
Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN
DIRETÓRIO NACIONAL

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 2012



ATIVO

CIRCULANTE

BANCOS CONTA MOVIMENTO	34.086,32
BANCOS APLICAÇÃO	295.696,76

PERMANENTE

IMOBILIZADO

BENS MÓVEIS	-	329.783,08
-------------	---	------------

PASSIVO

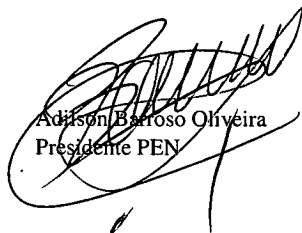
CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES SOCIAIS	67.753,28
--------------------	-----------

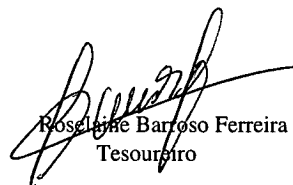
PATRIMONIO LIQUIDO

RESULTADO PATRIMONIAL	262.029,80	329.783,08
-----------------------	------------	------------

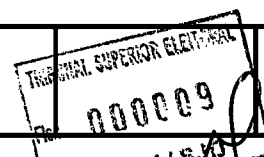
BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2012


Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN


Américo de Moraes Novaes
Contador CRC-DF nº 3796
Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/O-2
CPF: 024.756.727-34

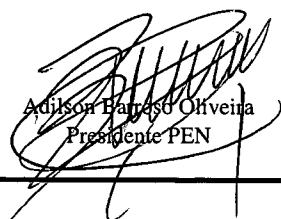

Rosângela Barroso Ferreira
Tesoureiro

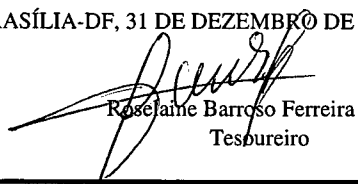
PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL	DEMONSTRAÇÃO DE OBRIGAÇÕES A PAGAR	FOLHA Nº
---	---	-----------------

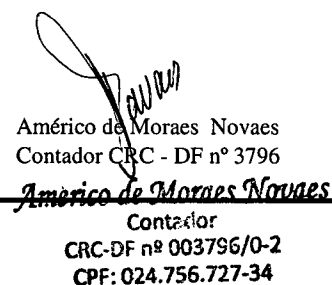


FORNECEDORES	NATUREZA DO GASTO	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO			VENCIMENTO (DIA/MÊS/ANO)	VALOR R\$
		DATA DE EMIÇÃO	ESPECIE DO DOCUMENTO	NÚMERO		
FUNDAÇÃO - FEN	Transferência					67.753,28
TOTAL						67.753,28

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2012


Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN


Roselaine Barroso Ferreira
Tesoureiro


Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO
DISTRIBUÍDOS A DIREÇÃO ESTADUAL**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fig. 000010
CPAD/1500

PEN

DIREÇÃO NACIONAL	1ª COTA	2ª COTA	3ª COTA	4ª COTA	5ª COTA	6ª COTA	7ª COTA	8ª COTA	9ª COTA	10ª COTA	11ª COTA	12ª COTA	TOTAL
01 - ACRE													
02 - ALAGOAS													
03 - AMAPA													
04 - AMAZONAS													
05 - BAHIA													
06 - CEARÁ													
07 - DISTRITO FEDERAL													
08 - ESPÍRITO SANTO													
09 - GOIÁS													
10 - MARANHÃO													
11 - MATO GROSSO													
12 - MATO GROSSO DO SUL													
13 - MINAS GERAIS													
14 - PARA			NADA A DECLARAR										
15 - PARAÍBA													
16 - PARANÁ													
17 - PERNAMBUCO													
18 - PIAUÍ													
19 - RIO DE JANEIRO													
20 - RIO GRANDE DO NORTE													
21 - RIO GRANDE DO SUL													
22 - RONDONIA													
23 - RORAIMA													
24 - SANTA CATARINA													
25 - SÃO PAULO													
26 - SERGIPE													
27 - TOCANTINS													
TOTAIS													

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN

Roselaine Barroso Ferreira
Tesoureiro

Américo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796
Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

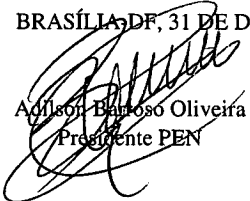
**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO
DISTRIBUÍDOS A DIREÇÃO MUNICIPAL**

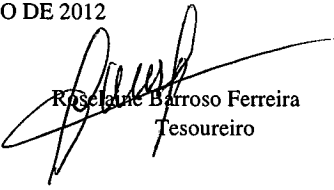
Tribunal Superior Eleitoral
Fls.: 000011
CPAD/SAE

PEN

DIREÇÃO MUNICIPAL	1ª COTA	2ª COTA	3ª COTA	4ª COTA	5ª COTA	6ª COTA	7ª COTA	8ª COTA	9ª COTA	10ª COTA	11ª COTA	12ª COTA	TOTAL
01 - CEILÂNDIA													
02 - BRAZLÂNDIA													
03 - CRUZEIRO													
04 - GAMA													
05 - GUARÁ													
06 - N. BANDEIRANTE													
07 - PARANOÁ	NADA A DECLARAR												
08 - PLANALTINA													
09 - PLANO PILOTO													
10 - RECANTO DAS EMAS													
11 - SAMANBAIA													
12 - SANTA MARIA													
13 - SOBRADINHO													
14 - SÃO SEBASTIÃO													
15 - TAGUATINGA													
16 -													
TOTAIS													

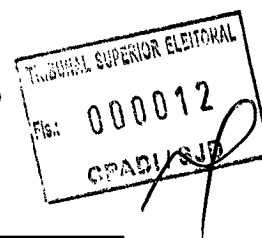
BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2012


Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN


Roselaine Barroso Ferreira
Tesoureiro


Américo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796
Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

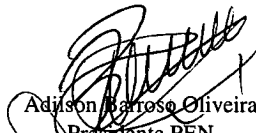
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO
DISTRIBUÍDOS A CANDIDATOS

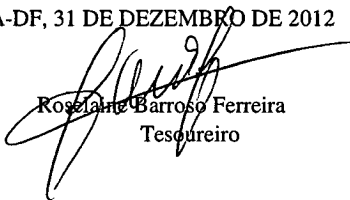


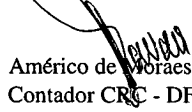
PEN

CANDIDATOS	VALOR DA COTA	DATA
SEM MOVIMENTO		

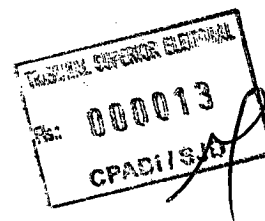
BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2012


Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN


Rosalane Barroso Ferreira
Tesoureiro


Américo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796
Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

DEMONSTRAÇÃO DE DOAÇÕES RECEBIDAS

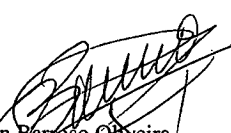


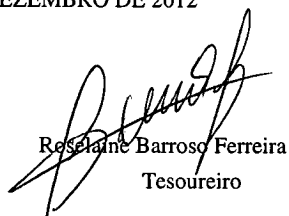
PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN

DIREÇÃO NACIONAL

DATA	ESPÉCIE DO RECURSO	DOADOR	CPF	VALORES	
				UFIR	R\$
31/12/2012	Estimado em dinheiro	Antonio Texeira de Souza	083.479.484-53		3.900,00
31/12/2012	Dinheiro	Vale Fertilizante	33.931.486/0001-30		50.000,00
TOTAL/TRANSPORTAR					53.900,00

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2012


Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN


Roselaine Barroso Ferreira
Tesoureiro


Américo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796
Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fis: 000014
CRADI/210

EXERCÍCIO DE 2012

NOME	CPF	R\$
SEM MOVIMENTO		- - - - - - - - - - - - - - -
		-

Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN

Roselaine Barroso Ferreira
Tesoureiro

Américo de Moraes Novaes
Contador CRC-DF nº 3796
Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

TECHNICAL SUPERIOR ELECTRICAL
No: 000015
CPADI/SW

Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN

Roseane Barroso Ferreira
Tesorero

Americo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796

Americo de Moraes Novaes
Contador

CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000016
CPAD/ISS

Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN

Roselaine Barroso Ferreira
Tesoureiro

Americo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796

Contador CRC - DF nº 3/96
Americo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fig: 000017
CPAS/800

Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN

Roselane Barroso Ferreira
Tesorero

Americo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796

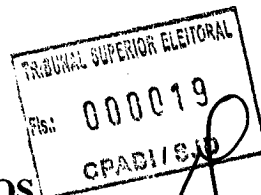
Americo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000018
CFAD/530

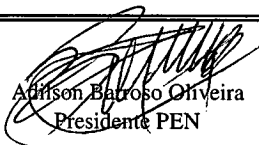

Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN

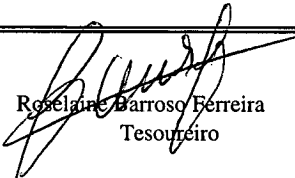
Americo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 379
Americo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

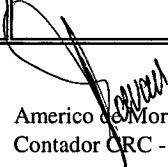
PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN
DEMONSTRATIVO DE LUCROS ACUMULADOS



1 - Saldo acumulado do exercício anterior	-
2 - Ajustes de Exercício anteriores	-
3 - Lucros Líquido do Exercício	-
4 - Destinação do Lucro	262.029,80
5 - Saldo Atual	262.029,80

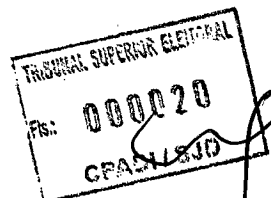

Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN


Roselaine Barroso Ferreira
Tesoureira

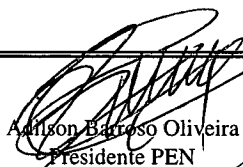

Americo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796

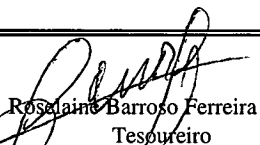
Americo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

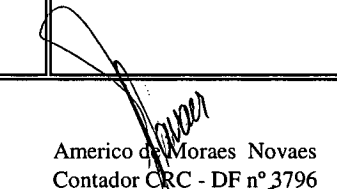
PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

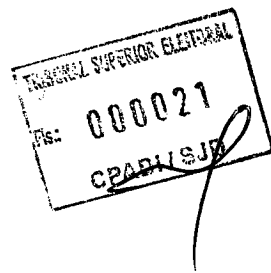


1 - Saldo acumulado do exercício anterior	-
2 - Ajustes de Exercício anteriores	-
3 - Lucros Líquido do Exercício	-
4 - Destinação do Lucro	262.029,80
5 - Saldo Atual	262.029,80


Anderson Barroso Oliveira
Presidente PEN


Roselaine Barroso Ferreira
Tesoureiro


Americo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796
Americo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/O-2
CPF: 024.756.727-34



CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, ECONOMISTA E ADMINISTRADOR DE EMPRESA, CASADO, IDENTIDADE 443504-SSP/DF, CPF 083479484-53, residente e domiciliado na SQS 209.K.108, BRASÍLIA/DF, CEP. 70272-110.

COMODATÁRIO: PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – PEN51, por seu Diretório Nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 08.950.803/0001-19, com Sede Nacional na cidade de Brasília-DF., na SQS nº 209, sala 108 – Bloco “K” – Asa Sul – Cep. 70.272-110, neste ato representado por seu Presidente Nacional, o senhor Adilson Barroso Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob nº 055.788.853-05,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Imóvel a título gratuito, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, bem como nos termos dos Arts. 1.248 a 1.255, do Código Civil.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO o imóvel do **COMODANTE**, situado na Q SQC nº 209, sala 108 – Bloco “K” – Asa Sul – Cep. 70.272-110 - Brasília-DF

DO USO DO IMÓVEL

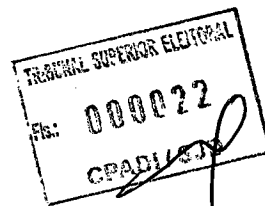
Cláusula 2ª. O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deverá ser utilizado para o de funcionamento do Escritório do **PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – PEN51** - ora **COMODATÁRIO**, em Brasília/DF, devendo utilizá-lo como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos.

DA GRATUIDADE DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula 3ª. O presente contrato de comodato é firmado a título gratuito, ou seja, não gera qualquer tipo de ônus financeiro ao ora **COMODATÁRIO**.

§1º: No entanto, como o **COMODATÁRIO** é um Partido Político reconhecido pela Justiça Eleitoral brasileira, e, para tanto, deve prestar contas nos termos da Lei 9.096/95 e da Resolução TSE 21.841/2004, portanto, o presente contrato possui o valor mensal estimável em dinheiro equivalente a **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)** – para fins exclusivamente de contabilidade eleitoral partidária, nos termos da citada legislação especializada.

§2º: Incorporam-se ao valor mencionado no § 1º acima, os valores de constas de consumo de água, energia, bem como parcela de IPTU, incidentes pelo uso gratuito do imóvel objeto do presente contrato, sendo que tais valores serão suportados pelo ora Doador/ Comodante.



DO PRAZO

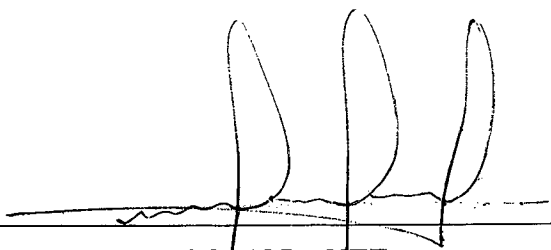
Cláusula 4ª. O presente contrato tem o prazo determinado, com seu início no dia 17/08/2012 e seu término no dia 31.12.2012.

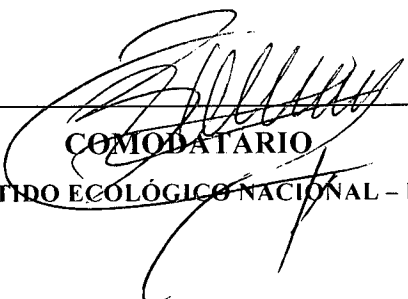
DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro de Brasília/DF.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 16/08/2012.



COMODANTE

COMODATARIO
PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN51

Testemunhas:

1. _____
Nome
RG.

2. _____
Nome
RG.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 1, emitido em 27/12/2012

20130326u11312866000154

Número da Nota Fiscal: 00000052
Data e Hora de Emissão: 26/03/2013 18:02:54
Código de Verificação: QIYU-ELHK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11.312.866/0001-54

Inscrição Municipal: 3.996.593-7

Nome/Razão Social: JVF BARAH PUBLICIDADE E PROPAGANDAS LTDA - EPP

Endereço: AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO 00402, AN 8 CONJ 81 - BELA VISTA - CEP: 01318-000

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN

CPF/CNPJ: 08.950.803/0001-19

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Q Sqs 209 Bloco, K 108 - ASA SUL - CEP: 70272-110

Município: Brasília

UF: DF

E-mail: MELOROSAESOUSA.ADVS@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DO PROPAGANDA PARTIDÁRIA DO PEN51 NO RÁDIO E NA TV - NOS TERMOS DA LEI 9.096/95 - VEICULAÇÃO EM 10.01.2013 - CONTRATO CONTRATO FIRMADO E QUITADO EM 27/12/2012.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00 /

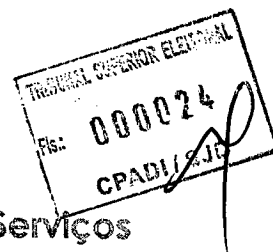
Código do Serviço

06394 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive agenciamento de veiculação.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	15.000,00	5,00%	750,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1, emitido em 27/12/2012.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2013



Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Publicitários e Outras Avenças.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

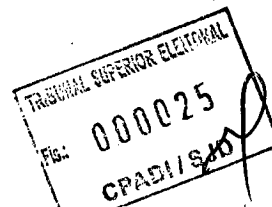
- **PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – PEN**, por seu **Diretório Nacional**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 08.950.803/0001-19, com Sede Nacional na cidade de Brasília-DF., na Q SQC nº 209, sala 108 – Bloco “K” – Asa Sul – Cep. 70.272-110, neste ato representado por seu Presidente Nacional, o senhor Adilson Barroso Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob nº 055.788.853-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e
- **JVF BARAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA Ltda.**, sociedade empresarial do tipo limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.312.866/0001-54, com sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 402, 8º andar, conjunto 81, bairro Bela Vista, neste ato devidamente representada por **Marcio Fabrycio de Araujo Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.220.320, - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.190.118-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**,

RESOLVEM, como resolvido têm, firmar o presente contrato, conforme os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam, outorgam e pactuam, obrigando-se a cumpri-las a qualquer tempo, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** resolve contratar a **CONTRATADA** para prestar serviços de produção da propaganda partidária Gratuita, que será veiculada no dia 10.01.2013, por “cadeia nacional” de rádio e de televisão, nos termos da Lei 9.096./95, visando a divulgação do Ideário e Programa do Partido Ecológico Nacional – ora **CONTRATANTE**.

C



BARAH

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** um assessoramento geral de criação, gravação e entrega das mídias do Programa da Propaganda Partidária nos Termos da Lei 9.096/95 do ora **CONTRATANTE** para ser veiculado através de "cadeia nacional" de rádio e de televisão, utilizando-se como Geradora a Rádio e Televisão do Grupo Bandeirantes localizado na capital do estado de São Paulo; se responsabilizando pelo gerenciamento estratégico e coordenação desses serviços.

2.2. A **CONTRATADA** executará o plano da Propaganda Partidária do ora **CONTRATANTE**, mediante prévia e expressa autorização deste último;

2.4. O presente contrato prevê a prestação dos seguintes serviços ao **CONTRATANTE**:

2.4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- Prestação de Serviços de produção da propaganda partidária Gratuita, que será veiculada no dia 10.01.2013, por "cadeia nacional" de rádio e de televisão, nos termos da Lei 9.096./95, visando à divulgação do ideário e Programa do Partido Ecológico Nacional – ora **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA**, para a execução da produção da propaganda partidária do ora **CONTRATANTE**, que será veiculada em "cadeia nacional" de rádio e de televisão no dia 10.01.2013 – utilizando-se como Geradora o Grupo bandeirantes de rádio e de televisão – com sua sede localizada na capital do estado de São Paulo. .

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Correrão por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas necessárias à execução da produção e gravação do Programa Partidário do ora **CONTRATANTE** – para ser veiculado no dia 10.01.2013, nos termos a Lei 9.096/95.

4.2. Pelos serviços objeto deste contrato e efetivamente realizados pela a **CONTRATADA** na execução da produção e gravação do Programa Partidário do ora **CONTRATANTE** – para ser veiculado no dia 10.01.2013, nos termos a Lei 9.096/95, esta **receberá remuneração conforme acordado entre as partes ora contratantes, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos através do cheque do Banco do Brasil nº 850001, agência nº 3804 - emitente o ora CONTRATANTE nominal a ora CONTRATADA.**

Página 2 de 4

Informação Confidencial

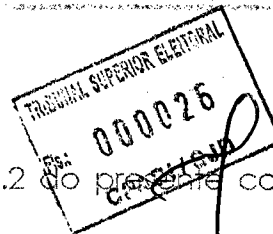
AJF Barah Publicidade e Propaganda

São Paulo

Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 402 – 8º andar

Bela Vista - São Paulo/SP CEP 01313-000

Tel.: +55 (11) 3104-5435



BARAH

Parágrafo Único: O valor descrito na cláusula 4.2 do presente contrato, se perfaz da seguinte forma:

- I. R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para a difusão das Mulheres na propaganda partidária Nacional do Contratante - Primeiro Semestre de 2013;
- II. R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para a difusão dos Ideários do partido Contratante em sua propaganda partidária Nacional - Primeiro Semestre de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além de outras obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) utilizar-se de profissionais capacitados e habilitados, para a fiel execução dos **SERVIÇOS** a serem executados;
- b) dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos **SERVIÇOS**, que possa comprometer o processo ou a qualidade dos **SERVIÇOS**;
- c) responder por eventuais infrações à legislação civil e eleitoral vigentes.

5.2. A **CONTRATANTE**, não poderá transmitir obrigações a terceiros, mesmo a empresas filiadas ou que façam parte de seu grupo, pois a responsabilidade é exclusiva da empresa **CONTRATANTE**, por suas obrigações advindas deste contrato, incluindo-se a exploração de atores, bem como modelos etc.

5.3. É da responsabilidade da **CONTRATANTE**, a revisão e aprovação de textos finais expostos na peça publicitária do cliente tais como: textos em anúncios, peças gráficas, peças promocionais, textos legais, textos com especificações técnicas de produtos, e outros, não cabendo nenhum tipo de penalidade contra a **CONTRATADA** na hipótese prevista neste item.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

6.1. Nenhum preposto, representante ou empregado da **CONTRATADA**, destacado para prestação dos **SERVIÇOS**, terá qualquer tipo de vínculo trabalhista ou previdenciário com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Dar-se-á por rescindido o presente contrato se as partes infringirem qualquer uma das suas cláusulas, pelo que se pagará à parte inocente as correspondentes perdas e danos.

Página 3 de 4

Informação Confidencial

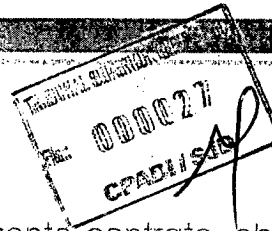
AJF Barah Publicidade e Propaganda

São Paulo

Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 402 – 8º andar

Bela Vista - São Paulo/SP CEP 01318-000

Tel.: +55 (11) 3104-5435



BARAH

7.2. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, observando-se sempre o disposto na cláusula 3.1.

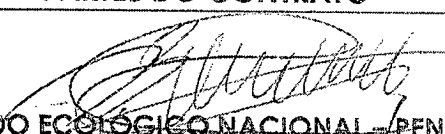
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certas, justas e contratadas, as parte firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo(SP), 27 de dezembro de 2012

1.1. PARTES DO CONTRATO


PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN51
CNPJ/MF nº 08.950.803/0001-19
REPRESENTANTE LEGAL - Adilson Barroso Oliveira


JVF Barah Publicidade e Propaganda Ltda.
CNPJ/MF nº 11.312.866/0001-54
Marcio Fabrycio de Araujo Nascimento
RG 26.220.320 SSP/SP

1.2. TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

RECEBEMOS DE EMPRESA JORNALISTICA EDITORA E GRÁFICA SERTÃOZINHO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.426
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

EMPRESA JORNALISTICA EDITORA E GRÁFICA SERTÃOZINHO LTDA RUA JORDÃO BORGHETTI, 1472 - - CENTRO, Sertãozinho, SP - CEP: 14170560 - Fone/Fax: 1621051100	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3512 1204 4259 8100 0170 5500 1000 0004 2610 0020 3000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.426 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135120753908105 - 27/12/2012 11:43
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 664133930110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 04.425.981/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN		CNPJ/CPF 08.950.803/0001-19	DATA DA EMISSÃO 27/12/2012
ENDEREÇO SETOR QUADRA SUL, 209 - sala 108, Bloco k	BAIRRO/DISTRITO Asa Sul	CEP 70272-110	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 27/12/2012
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX	UF DF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:38:00
		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

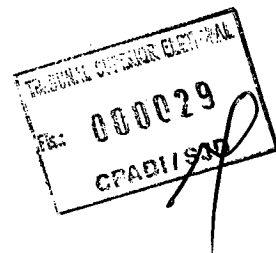
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.730,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.730,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2	OUTROS IMPRESSOS	49111090	0300	5101	UN	1.0000	1.730,0000	1.730,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 115523	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NÚMERO DO CHEQUE Nº 850002 01 QUANTIDADE 10.000 EXEMPLARES.	IMPRESSÃO INFORMATIVO RESERVADO AO FISCO



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
E OUTRAS AVENCAS**

Pelo presente instrumento particular as partes ora contratantes:

PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – PEN51, por seu **Diretório Nacional**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 08.950.803/0001-19, com Sede Nacional na cidade de Brasília-DF., na Q SQC nº 209, sala 108 – Bloco “K” – Asa Sul – Cep. 70.272-110, neste ato representado por seu Presidente Nacional, o senhor Adilson Barroso Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob nº 055.788.853-05, doravante denominado **CONTRATANTE**.

e **EMPRESA JORNALISTICA EDITORA E GRÁFICA SERTÃOZINHO LTDA.**, com sede na cidade de Sertãozinho SP, na RUA JORDÃO BORGHETTI, 1472 – Centro - CEP: 14170560, inscrita no CNPJ sob o nº 04.425.981/0001-70, e Inscrição Estadual sob nº 664133930110, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: impressão gráfica de projeto entregue pelo cliente, assim descrito:

- IMPRESSÃO do INFORMATIVO do Partido Ecológico Nacional - QUANTIDADE 10.000 (dez mil) EXEMPLARES.

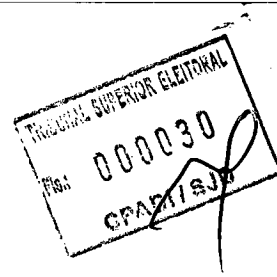
REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO: total = R\$ 1.730,00 (hum mil setecentos e trinta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: à vista – mediante o cheque nº 850002 – Banco do Brasil

FINALIDADE PARA USO DO MATERIAL GRÁFICO: Informativo do Partido Ecológico Nacional.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1) Pelo presente instrumento o (a) **CONTRATADO** (a) obriga-se a produzir o material gráfico descrito acima, e para o qual a **CONTRATANTE** fornecerá briefing, preferencialmente por escrito, referente ao produto/serviço destinatário do projeto.



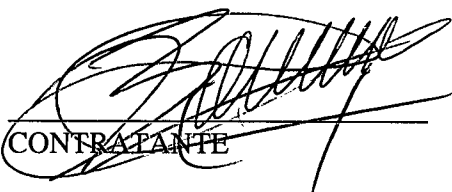
- 2) As etapas do trabalho deverão ser apresentadas à CONTRATANTE.
- 3) Os serviços ora contratados não englobam a execução material do projeto, parcial ou integralmente, ou trabalhos de terceiros fornecedores.
- 4) Havendo necessidade, para a execução do trabalho, na contratação de terceiros fornecedores, o (a) CONTRATADO (a) deverá apresentar à CONTRATANTE três orçamentos de terceiros fornecedores de cada área de atuação, a não ser quando o trabalho for de pequeno valor, quando então será dispensada a apresentação de orçamentos. A escolha dos fornecedores pelo CONTRATANTE deverá ocorrer em prazo que não comprometa a realização do trabalho.
- 5) A contratação de fornecedores indicados pela CONTRATANTE, que não os indicados pelo (a) CONTRATADO (a), desobriga este último de qualquer responsabilidade sobre eventual falta de qualidade dos serviços ou produtos fornecidos por esses terceiros. Entretanto, poderá o CONTRATADO (a) exigir a refeitura desses trabalhos dos citados fornecedores, caso os mesmos não atinjam a qualidade técnica pretendida, colocando em risco, conseqüentemente, a qualidade do projeto gráfico.
- 6) Na eventualidade de pagamento dos fornecedores supra, este será realizado por responsabilidade da CONTRATANTE, ainda que, eventualmente, o (a) CONTRATADO (a) adiante tal pagamento ou que as notas fiscais/faturas por aqueles emitidas o sejam contra o (a) contratado (a).
- 7) Pela prestação de serviços objeto deste contrato o (a) CONTRATADO (a) receberá da contratante a importância estabelecida no neste instrumento, nos prazos e formas ali indicados.
- 8) O atraso no pagamento de qualquer remuneração devida ao (a) CONTRATADO (a) implicará a obrigação da CONTRATANTE de ainda suportar além do valor principal corrigido monetariamente, também os juros legais de 1% ao mês e a multa moratória de 10 % do valor em atraso.
- 9) A remuneração do (a) CONTRATADO (a) indicada neste instrumento poderá ser revista caso ocorram: a) alterações no briefing ou na complexidade do trabalho; b) alterações nos prazos estabelecidos decorrentes de atraso por parte da CONTRATANTE na entrega de materiais ou aprovações necessárias ao desenvolvimento do trabalho; c) modificações ou refeituras no projeto executivo (artes-finais, desenhos técnicos, memoriais etc.) que venham a ser solicitadas, após etapas já aprovadas (layouts, estudos, mock-ups etc.); d) aplicações do projeto em outras peças que não as especificadas neste contrato.

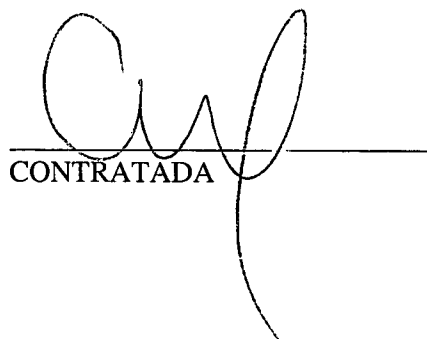
10) O presente contrato não pode ser rescindido sem justa causa, sob pena de responder o denunciante pelas perdas e danos decorrentes de sua decisão.

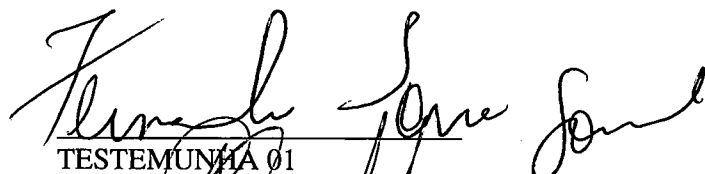
13) Elegem as partes o foro da comarca de Sertãozinho SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas surgidas em decorrência do presente ajuste.

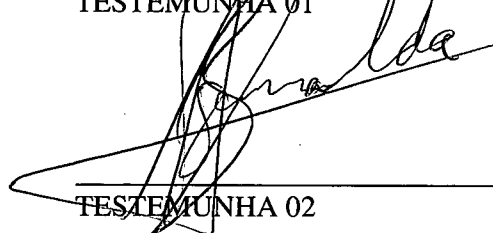
E, assim, por estarem justo e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Sertãozinho, 27 de dezembro de 2012.

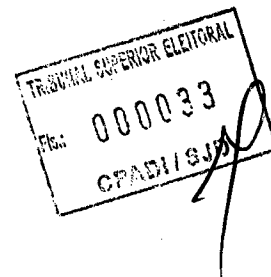

CONTRATANTE


CONTRATADA


TESTEMUNHA 01


TESTEMUNHA 02

Barrinha, _____ de _____ de _____



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO E OUTRAS AVENÇAS.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – PEN51, por seu **Diretório Nacional**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 08.950.803/0001-19, com Sede Nacional na cidade de Brasília-DF., na Q SQC nº 209, sala 108 – Bloco “K” – Asa Sul – Cep. 70.272-110, neste ato representado por seu Presidente Nacional, o senhor Adilson Barroso Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. do Ministério da Fazenda sob nº 055.788.853-05;

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS MARINHO BARRINHA -ME, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1.232, CNPJ 04.888.351/0001-31, e INSC. EST. 205.067.035-116, neste ato representada por seu sócio diretor o sr. Antonio Carlos Marinho, brasileiro, Carteira de Identidade nº 13.594.538, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 029.484.848-71,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços para Realização de Evento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços para Organização de Evento com Locação de Bens e Mão de Obra especializada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para a Realização do Evento / Encontro NACIONAL de MULHERES o PEN51 – Partido Ecológico Nacional, visando o debate das PERSPECTIVAS ATUAIS E DE FUTURO DA MULHER NA POLÍTICA BRASILEIRA, que se realizará em 21.12.2012, a partir das 09h00 horas, com seu término para as 13h00, na cidade de Barrinha no estado de São Paulo, no espaço para evento localizado na Av. Pres. Vargas, 1232.

Parágrafo Primeiro: A locação do uso do imóvel acima descrito para a realização do objeto do presente instrumento, faz parte integrante do preço constante da cláusula 9ª do presente instrumento, devendo, no entanto, ser respeitado o horário descrito no caput da presente cláusula 1ª.

Parágrafo Segundo. Na eventualidade de ser ultrapassado o horário estipulado no caput da presente cláusula 1ª, sem culpa da CONTRATADA, será cobrado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora ultrapassada a que fora pactuado.

DO EVENTO CONTRATADO

Cláusula 2ª. O evento, para cuja realização são contratados os serviços da CONTRATADA, contará com a presença de até 100 (cem) pessoas, e contará com a

ANTONIO CARLOS MARINHO BARRINHA -ME



locação dos seguintes materiais e utensílios para a devida prestação de serviços ora contratada:

I. 120 (cento e vinte) Cadeiras Plásticas para evento;

II. 05 (cinco) Mesas dobráveis para a formação da mesa principal do evento;

III. 01 (hum) Púlpito em acrílico;

IV. 03 (três) Microfones com fio;

V. 02 (duas) Caixas amplificadas 600 watts;

Parágrafo Único. O CONTRATANTE se responsabilizará por eventuais danos decorrentes nos materiais e utensílios acima descritos, constantes do **Anexo I** do presente instrumento, com os valores individuais para eventuais reposições por dano.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização adequada do serviço, devendo especificar os detalhes do evento, necessários a sua perfeita realização, e a forma como este deverá ser prestado.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na **cláusula 09ª** do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. É dever da CONTRATADA oferecer o serviço de acordo com as especificações do CONTRATANTE, devendo o serviço iniciar-se no dia 21.12.2012 às 07h00 e terminar às 14h00.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA será responsável pela ornamentação do local, fornecendo todos os materiais e utensílios necessários à prestação do serviço ora contratado, especificado no **Anexo I** ao presente contrato, que passa a integrar-lhe.

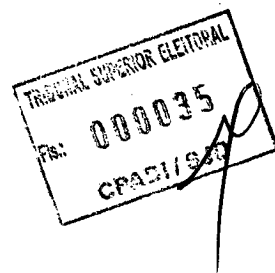
Cláusula 7ª. A CONTRATADA se compromete a fornecer os serviços de mão de obra de 02 (duas) recepcionistas treinadas pela CONTRATADA para prestarem serviços em nome desta no evento ora contratado.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os empregados descritos no caput da presente cláusula, que para ela trabalharem no evento, cabendo a ela o cumprimento das obrigações legais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA obriga-se a manter todos os seus empregados descritos no caput da presente cláusula, devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATANTE, em virtude de procedimento ou conduta inadequada, poderá solicitar o afastamento de qualquer dos empregados, cabendo à CONTRATADA providenciar a sua imediata substituição, sob pena de ser obrigada além do pagamento dos valores dos Bens descritos no Anexo I do presente instrumento, acrescidos de Multa Contratual ora pactuada em 20% (vinte por cento) do valor apurado dos danos materiais causados.

ANTONIO CARLOS MARINHO BARRINHA -ME



Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** compromete-se a chegar no local do evento até no máximo às 07h00 horas do dia 22.12.2012, a fim de organizar o local de realização do evento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 6.155,00 (seis mil cento cinquenta cinco reais), o será pago pelo **Cheque nº 850003**, Banco do Brasil, Agência 3804, emitente o ora **CONTRATANTE**, para seu depósito no dia 28.12.2012.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 10. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 02% (dois por cento), juros de mora de 01% (hum por cento) ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS

Cláusula 11. Todos os utensílios e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** para a presente prestação de serviços, cujo rol encontra-se no **Anexo I** do presente instrumento particular, deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, sob pena do **CONTRATANTE** arcar com os respectivos valores para sua devida reposição, os quais encontram-se também discriminados no aludido rol.

Parágrafo primeiro. Os valores de reposição deverão ser pagos até 48 horas após a realização do evento, sob pena da aplicação da multa, dos juros e da correção monetária, previstos na cláusula anterior.

Parágrafo segundo. Excluem-se dos efeitos da presente cláusula os danos ou extravios causados ou decorrentes de ação de quaisquer dos empregados da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo. No entanto, tal comunicação de rescisão deverá acontecer, além disso, em no máximo 72 (setenta e duas) horas da realização do evento ora contratado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13. Qualquer alteração, modificação, complementação, ou Ajuste da prestação de serviço ora contratada, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.



DO FORO

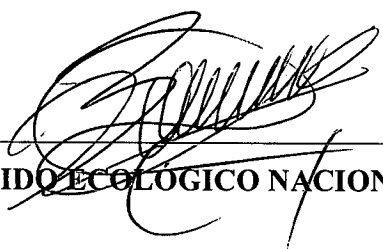
Cláusula 14. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Sertãozinho/SP, por mais privilegiado que tenha outro fora, quaisquer das partes ora contratantes, renunciando desde já a este direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor, ante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Barrinha/SP, 14 de dezembro de 2012.

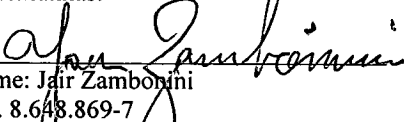


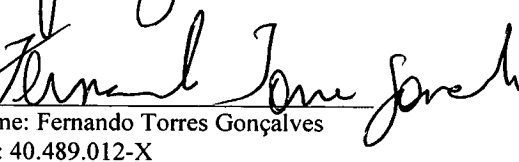
ANTONIO CARLOS MARINHO BARRINHA - ME

7 

PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN51

Testemunhas:

1. 
Nome: Jair Zambonini
RG. 8.648.869-7

2. 
Nome: Fernando Torres Gonçalves
RG: 40.489.012-X



ANEXO I

Integrante ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 14.12.2012

Para fins do presente contrato de prestação de serviços, são considerados materiais e utensílios a serem fornecidos para o evento do dia 22.12.2012, os seguintes itens:

I. Cadeira Plástica para evento – quantidade = 120 (cento e vinte) - Valor Unitário de Reposição = R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

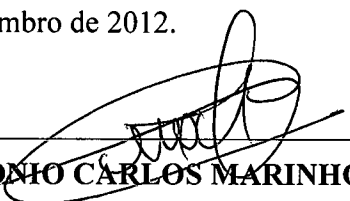
II. Mesa dobrável para a formação da mesa principal do evento – quantidade 05 (cinco) – Valor Unitário para reposição = R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

III. Púlpito em acrílico – quantidade 01 (hum) – valor unitário para reposição = R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

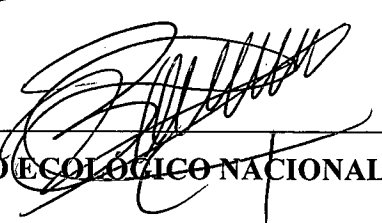
IV. Microfones com fio – quantidade 03 (três) – valor unitário para reposição = R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

V. Caixas amplificadas 600 watts RMS – quantidade 02 (duas) – valor unitário para reposição = R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais);

Barrinha/SP, 14 de dezembro de 2012.



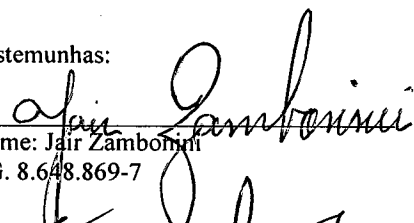
ANTONIO CARLOS MARINHO BARRINHA - ME



PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – PEN51

Testemunhas:

1.


Nome: Jair Zamboni
RG: 8.648.869-7

2.

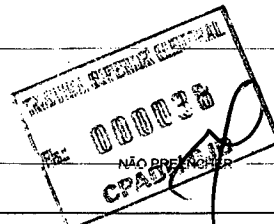

Nome: Fernando Torres Gonçalves
RG: 40.489.012-X

ANTONIO CARLOS MARINHO BARRINHA - ME

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CONVÊNIO
E. R. Ribeiro Preto

00



ANTONIO CARLOS MARINHO

natural de SERTAOZINHO

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

NACIONALIDADE

MASCULINO

SEXO

DIVORCIADO(A)

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por

filho de JUVENIL RODRIGUES MARINHO

MARIA APARECIDA MOLEZINE MARINHO

nascido em 13/09/61

profissão EMPRESARIO

CPF 01 02948484871

identidade 13.594.538 - SSP - SP

residente RUA URBANO VELLUDO

68

PARQUE MOGI

14860-000

BARRINHA

SP

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

025

1 - CONSTITUIÇÃO

7 - Transferência de Sede para outra UF.

2 - Abertura de Filial

8 - Cancelamento de Filial

3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF

9 - Cancelamento de SEDE

4 - Abertura de Filial em Outra UF

5 - Alteração de Dados da Sede

0 - Proteção de Nome Empresarial

6 - Alteração de dados da Filial

03 ANTONIO CARLOS MARINHO BARRINHA - ME

NOME EMPRESARIAL

04

35118406271

NIRE DA SEDE

05

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06

AV. PRESIDENTE VARGAS

1232

07

VILA RECREIO

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

BAIRRO

08

14860-000

BARRINHA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - ENQUADRAMENTO EPP

CNPJ - BASICO

12

04.888.351/0001-31

C. O. (ATIVIDADE ECONÔMICA)

SERVIÇOS DE BUFFET E LOCAÇÃO DE SALÃO PARA FESTAS, EVENTOS EM GERAL E SHOWS ARTÍSTICOS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5524702

14

15

16

17

DATA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

31/08/05

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

18

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)



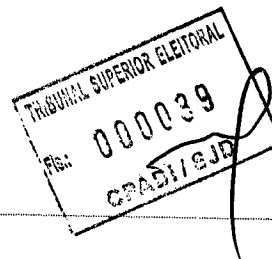
000026349391

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)





Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.888.351/0001-31		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 18/01/2002	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO CARLOS MARINHO BARRINHA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISK FESTA - BUFFET MARINHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 1232	COMPLEMENTO
CEP 14.860-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RECREIO	MUNICÍPIO BARRINHA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/02/2013** às **10:53:50** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO

S.C.S - QD 08 - BL B60 - LJ 140 D - 1º ANDAR - ED VENÂNCIO 2001 Fone: 3321-2212 Email: tabjcar@solar.com.br CNPJ: 00.618.488/0001-15

Recibo Nº: **00198325** Página: 1 de 1
Outorgante: **PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN**
Outorgado: **NELSON FARACO DE FREITAS**
Ato: **Escritura Pública**

Lavatura: **30/11/2012**
Livro/Folha: **D-2409/012**
Protocolo: **127332**

Responsável: **Jesyk de Resende Pereira**

Serviços	Qtd	Vlr.Base	Cálculo	Total
ESCRITURA COM VALOR DECLARADO	1	47.172,68	Custas Integrais	863,70
			Valor do ato	863,70

Despesas
EMOLUMENTOS--TABELA- F

Valor
863,70

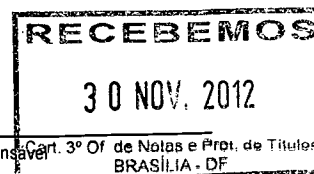
Valor do recibo

863,70

Recebi de NELSON FARACO DE FREITAS a importância de oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos

Recebi a primeira via deste recibo.
BRASÍLIA, 30 de novembro de 2012

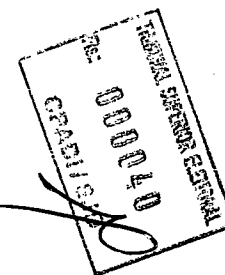
Assinatura



Responsável: 3º Of de Notas e Prot. de Títulos
BRASÍLIA - DF

Válido somente com autenticação mecânica ou carimbo do cartório

Selo: TJDF 20120081035560EFKW

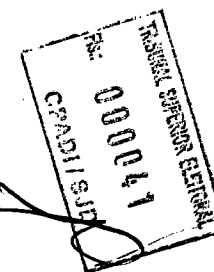


Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL				08.950.803/0001-19	Agosto / 2012	25.04.2013
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura			
3604-8	72	412.151-1	09.08.2012			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
09.08.2012		Saldo anterior						0,00
* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *								

Outros Recursos

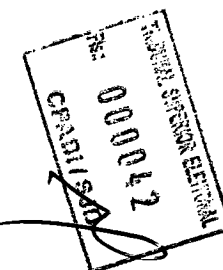


Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL				08.950.803/0001-19	Setembro / 2012	25.04.2013
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura			
3604-8	72	412.151-1	09.08.2012			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
09.08.2012		Saldo anterior						0,00
17.09.2012		976-TED Transferência Eletr. Dispon	14175			8214644	50.000,00 C	50.000,00 C
24.09.2012		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			842680900204147	22,00 D	49.978,00 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
0,00		49.978,00 C	0,00					

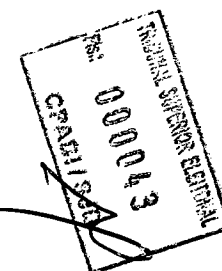
OR



Correntista

Nome	PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL			CNPJ	08.950.803/0001-19	Posição	Outubro / 2012	Data da emissão	25.04.2013
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura						
3604-8	72	412.151-1	09.08.2012						

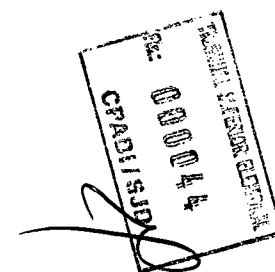
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
24.09.2012		Saldo anterior						49.978,00 C
04.10.2012		127-Tarifa de Fornecimento Cheque	13113			822780700254885	66,00 D	49.912,00 C
10.10.2012		670-Tarifa de Fornecimento Cheque	14113			102840800305380	1,50 C	
10.10.2012		670-Tarifa de Pacote de Serviços	14113			102840800305381	22,00 C	
10.10.2012		351-Aplicação BB CDB DI	13060			3200589706763	49.500,00 D	435,50 C
23.10.2012		435-Tarifa de Pacote de Serviços	13113			892970901609318	22,00 D	413,50 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
0,00		413,50 C	0,00					



Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO ECO NACIONAL PEN				08.950.803/0001-19	Novembro / 2012	25.04.2013
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura			
3604-8	72	412.151-1	09.08.2012			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
23.10.2012		Saldo anterior						413,50 C
05.11.2012		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			833100900289504	21,90 D	391,60 C
29.11.2012		103-Cheque Pago em Outra Agência	19600		04811	850001	35.000,00 D	
29.11.2012		989-Resgate BB CDB DI				000098	35.000,00 C	
29.11.2012	30.11.2012	798-Resgate BB CDB DI	14060			3200589706763	283,50 C	675,10 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
0,00		675,10 C	0,00					

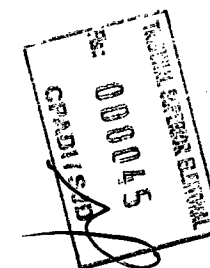


Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO ECO NACIONAL PEN				08.950.803/0001-19	Dezembro / 2012	25.04.2013
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura			
3604-8	72	412.151-1	09.08.2012			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.11.2012		Saldo anterior						675,10 C
03.12.2012		102-Cheque Compensado	13079	070	01903	850002 ✓	863,70 D	
03.12.2012		989-Resgate BB CDB DI				000098	500,00 C	
03.12.2012	04.12.2012	798-Resgate BB CDB DI	14060			3200589706763	4,29 C	315,69 C
04.12.2012		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			893390800330621	21,90 D	293,79 C
28.12.2012		102-Cheque Compensado	13079	001	01981	850003 ✓	6.155,00 D	
28.12.2012		989-Resgate BB CDB DI				000098	6.000,00 C	
28.12.2012	31.12.2012	798-Resgate BB CDB DI	14060			3200589706763	77,76 C	216,55 C

Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	216,55 C	CPMF cobrado - R\$	0,00
-----------------	------	------------------	----------	--------------------	------



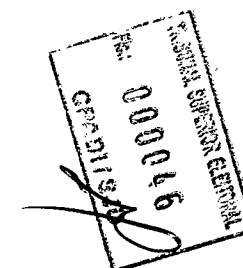
Correntista

Nome	PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL			CNPJ	08.950.803/0001-19	Posição	Julho / 2012	Data da emissão	25.04.2013
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura						
3604-8	72	412.051-5	04.07.2012						

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
04.07.2012		Saldo anterior						0,00
20.07.2012		632-Ordem Bancária	14056			3164295000001	42.620,29 C	42.620,29 C
25.07.2012		632-Ordem Bancária	14056			3243162000030	39.762,29 C	
25.07.2012		632-Ordem Bancária	14056			3243168000028	6.978,56 C	89.361,14 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	89.361,14 C	0,00

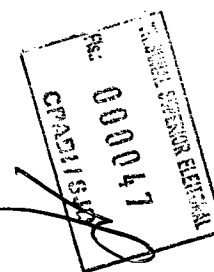
FUNDO SANTO DA LUZ



Correntista

Nome	PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL			CNPJ	08.950.803/0001-19	Posição	Agosto / 2012	Data da emissão	25.04.2013
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	412.051-5	Data da abertura	04.07.2012				
3604-8	72	412.051-5		04.07.2012					

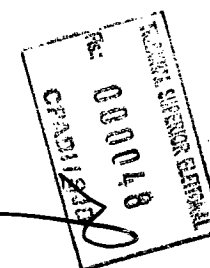
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
25.07.2012		Saldo anterior						89.361,14 C
02.08.2012		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			832158700133369	21,90 D	89.339,24 C
09.08.2012		291-BB Referenciado DI LP 50 Mil	13049			1200028	89.339,24 D	0,00 C
28.08.2012		632-Ordem Bancária	14056			3827269000030	13.701,37 C	
28.08.2012		632-Ordem Bancária	14056			3827214000030	39.762,29 C	
28.08.2012		127-Tarifa de Fornecimento Cheque	13113			842410900110617	24,00 D	
28.08.2012		500-Tarifa Renovação Cadastro	13113			842410900204280	30,00 D	53.409,66 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
0,00		53.409,66 C	0,00					



Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL				08.950.803/0001-19	Setembro / 2012	25.04.2013
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura			
3604-8	72	412.051-5	04.07.2012			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
28.08.2012		Saldo anterior						53.409,66 C
04.09.2012		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			832480700069140	21,90 D	53.387,76 C
11.09.2012		670-Tarifa Manutenção Conta Ativa	14113			102550800128935	21,90 C	
11.09.2012		351-Aplicação BB CDB DI	13060			3200587205064	53.000,00 D	409,66 C
26.09.2012		632-Ordem Bancária	14056			4348569000030	39.762,30 C	40.171,96 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
0,00		40.171,96 C	0,00					



Correntista

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
3604-8	72	412.051-5	04.07.2012

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
26.09.2012		Saldo anterior						40.171,96 C
01.10.2012		351-Aplicação BB CDB DI	13060			3300588924365	40.000,00 D	171,96 C
02.10.2012		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			812760700284363	21,90 D	150,06 C
10.10.2012		791-BB Referenciado DI LP 50 Mil	14049			1200028	90.102,29 C	
10.10.2012		670-Tarifa de Fornecimento Cheque	14113			102840800305380	1,50 C	
10.10.2012		670-Tarifa Manutenção Conta Ativa	14113			102840800305380	21,90 C	
10.10.2012		670-Tarifa Manutenção Conta Ativa	14113			102840800305380	21,90 C	
10.10.2012		670-Tarifa Renovação Cadastro	14113			102840800305380	30,00 C	
10.10.2012		351-Aplicação BB CDB DI	13060			700589706513	87.000,00 D	3.327,65 C
26.10.2012		632-Ordem Bancária	14056			4946325000030	39.762,30 C	
26.10.2012		632-Ordem Bancária	14056			4946329000030	251,53 C	
26.10.2012		632-Ordem Bancária	14056			4946331000030	7.124,79 C	
26.10.2012		632-Ordem Bancária	14056			4946333000030	6.137,67 C	
26.10.2012		351-Aplicação BB CDB DI	13060			4500591088490	56.500,00 D	103,94 C

Bloqueado - R\$	0.00	Disponível - R\$	103.94 C	CPMF cobrado - R\$	0.00
-----------------	------	------------------	----------	--------------------	------

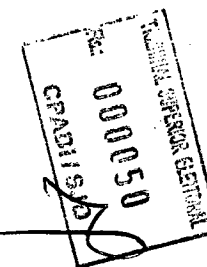
000049
CRADLEBUD
FBI - CLEVELAND

Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO ECO NACIONAL PEN				08.950.803/0001-19	Novembro / 2012	25.04.2013
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura			
3604-8	72	412.051-5	04.07.2012			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
26.10.2012		Saldo anterior						103,94 C
05.11.2012		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			833108900289503	21,90 D	82,04 C
26.11.2012		102-Cheque Compensado	13079	001	01907	850004	35.000,00 D	
26.11.2012	27.11.2012	603-Cheque Devolvido sem Fundos	14079			850004	35.000,00 C	82,04 C
27.11.2012		632-Ordem Bancária	14056			5558936000030	39.762,30 C	
27.11.2012		632-Ordem Bancária	14056			5558938000030	8.554,23 C	48.398,57 C
28.11.2012		275-Tarifa Devolução de Cheque	13113			823330700064736	21,50 D	48.377,07 C
29.11.2012		351-Aplicação BB CDB DI	13060			4010014788979	48.000,00 D	377,07 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	377,07 C	0,00

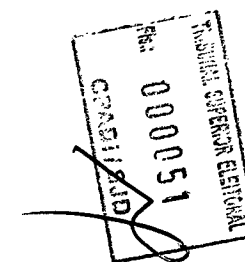


Correntista

Nome	PARTIDO ECO NACIONAL PEN			CNPJ	08.950.803/0001-19	Posição	Dezembro / 2012	Data da emissão	25.04.2013
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	412.051-5	Data da abertura	04.07.2012				
3604-8	72								

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.11.2012		Saldo anterior						377,07 C
04.12.2012		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			893390800330620	21,90 D	355,17 C
26.12.2012		632-Ordem Bancária	14056			6263390000030	39.762,30 C	
26.12.2012		632-Ordem Bancária	14056			6263391000030	10.498,80 C	50.616,27 C
27.12.2012		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	850001	15.000,00 D	
27.12.2012		102-Cheque Compensado	13079	756	01981	850002	1.730,00 D	33.886,27 C
28.12.2012		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			843630700023397	16,50 D	33.869,77 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	33.869,77 C	0,00



BANCO DO BRASIL

25/04/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.11.35

EXTRATO DE CDB/BB REAPLIC

Agência : 3604-8 Conta : 412.051-5
 Cliente : PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN

Período : 04/04/2013 a 25/04/2013

BB CDB DI

Data	Dt.proc	Histórico	Nr.deposito	Valor
28/03		Saldo anterior		
		valor capital		354.000,00
17/04		Aplicação	- 1710016299334	
		valor capital		113.500,00
25/04		Saldo final		
		valor capital		467.500,00

SALDO DISPONÍVEL PARA RESGATE EM 25/04/2013

valor capital	467.500,00
valor juros	10.352,97
Saldo liquido projetado	477.852,97

SALDO NOS ULTIMOS 6 MESES

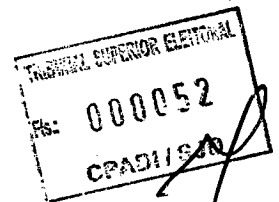
Data	Capital em ser	Juros	IR proj.	Liquid.proj.
31/10/2012	236500,00	1011,56	0,00	237511,56
30/11/2012	284500,00	2186,43	0,00	286686,43
31/12/2012	284500,00	3562,31	0,00	288062,31
31/01/2013	354000,00	5239,25	0,00	359239,25
28/02/2013	354000,00	6785,29	0,00	360785,29
28/03/2013	354000,00	8515,88	0,00	362515,88

RESUMO DOS DEPOSITOS EM SER

Nr.Depósito	Dt.aplic	Capital Inicial	Saldo de Capital	Taxa	Vencimento
3200587205064	11/09/2012	53.000,00	53.000,00	90,00	16/08/2017
3300588924365	01/10/2012	40.000,00	40.000,00	90,00	05/09/2017
0700589706513	10/10/2012	87.000,00	87.000,00	90,00	14/09/2017
4500591088490	26/10/2012	56.500,00	56.500,00	90,00	29/09/2017
4010014788979	29/11/2012	48.000,00	48.000,00	88,00	03/11/2017
2010015175539	03/01/2013	33.000,00	33.000,00	88,00	08/12/2017
2810015437656	30/01/2013	36.500,00	36.500,00	88,00	04/01/2018
1710016299334	17/04/2013	113.500,00	113.500,00	88,00	22/03/2018

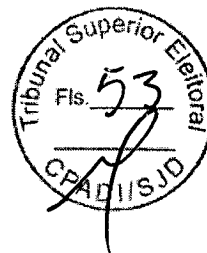
001

FIM





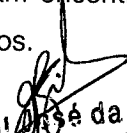
**Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 231-67.2013.6.00.0000

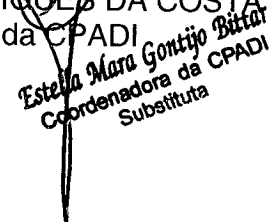
CERTIDÃO

Certifico que, em pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP, não foram encontrados processos que justifiquem a distribuição por prevenção dos presentes autos.


Gaspar José da Silva
Analista Judiciário
HENRY CAVALCANTE LOPES
Chefe da SEADI

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, certifico que este feito foi distribuído, pelo sistema automático, mediante sorteio, ao(a) Exmo(a). Sr(a). Ministro(a) LUCIANA LÓSSIO, Relator(a), em razão da certidão exarada pela SEADI.


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI

Estelita Mara Gontijo Bittar
Coordenadora da CPADI
Substituta



Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Relatório de Agentes Responsáveis

Data: 22/4/2013 17:10:31

Pág: 1

PERÍODO: 01/01/2012 A 31/12/2012

UF: BR

PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN

1º - TESOUREIRA : ROSELAINE BARROSO FERREIRA

Período : 19/06/2012 a INDETERMINADO

TÍTULO ELEITORAL: 303401000116

CPF: 31404507884

ENDEREÇO: Rua Matoki Koto, 88

MUNICÍPIO : BARRINHA

UF:

CEP :

TELEFONE:

Fax:

E-MAIL:

1º - SECRETÁRIO : MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA

Período : 19/06/2012 a INDETERMINADO

TÍTULO ELEITORAL: 092744390175

CPF: 08668797816

ENDEREÇO: Rua Dr. Samuel Porto, 79

MUNICÍPIO : SÃO PAULO

UF:

CEP :

TELEFONE:

Fax:

E-MAIL:

2º - TESOUREIRO : JOSÉ DE CASTRO COIMBRA

Período : 19/06/2012 a INDETERMINADO

TÍTULO ELEITORAL: 045108960108

CPF: 01854763849

ENDEREÇO: Av. São José, 464

MUNICÍPIO : SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

UF:

CEP :

TELEFONE:

Fax:

E-MAIL:

PRESIDENTE : ADILSON BARROSO OLIVEIRA

Período : 19/06/2012 a INDETERMINADO

TÍTULO ELEITORAL: 048148540175

CPF: 05585378805

ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 934

MUNICÍPIO : BARRINHA

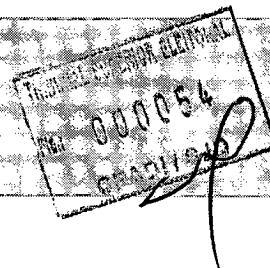
UF:

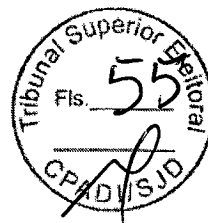
CEP :

TELEFONE:

Fax:

E-MAIL:





**Tribunal Superior Eleitoral
Secretaria Judiciária**

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 231-67.2013.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

De acordo com as informações prestadas, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, faço remessa destes autos à Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - COEPA.

ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADISJD
Estella Maria Gonçalves
Coordenadora da CPADISJD
Substituta

Recebido em

03/05/13

às 16:20 h

Amor da
COEPA/SCI

À SECEP p/ Análise

03.05.2013

Er

Eron Júnior Vieira Pessoa
Chefe da SEFIS - SCI / TSE

RECEBIDO EM

06/05/13

às 10:54 h

Joanna
SECEP

Após portei de distribuição das prestações de contas nesta Unidade, ao perito. JOSÉ TELES para o exame preliminar da prestação de contas do Diretório Nacional do PEN. Observado as providências seguintes:

1. Publicação do Balanço (os autos não contém mídia)
2. Digitalização das peças (art. 14 Res. TSE 21841/2004)
3. Exame preliminar.

Att.

Eliz
Elizanete Ribeiro Dias
Chefe da SECEP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Informação nº 73/2013 Secep/Coepa

Referência: Prestação de Contas nº 231-67

Assunto: **Prestação de contas anual referente ao exercício de 2012 do Diretório Nacional do Partido Ecológico Nacional (PEN) – exame preliminar**

Receita Total: R\$392.666,38 (Fundo Partidário: R\$334.441,02, Rendimento de Aplicação Financeira: R\$4.325,36 e Recursos Próprios: R\$53.900,00), conforme Demonstrativo de Receitas e Despesas às fls. 6 e 7

Senhor Coordenador,

1. Versa esta informação sobre o **exame preliminar** acerca da prestação de contas referente ao exercício de 2012 do Diretório Nacional do Partido Ecológico Nacional (PEN).

I – Histórico

2. Em Sessão Ordinária Administrativa em 19.6.2012, foi deferido o registro do Partido Ecológico Nacional, devidamente publicado no *Diário de Justiça Eletrônico*, pp. 24-25, em 16.8.2012.

2.1. Informa-se foi atribuído o CNPJ 08.950.803/0001-19 na Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) com situação cadastral ativa desde o dia 20.6.2007.

3. O PEN entregou a prestação de contas no Tribunal Superior Eleitoral em 30.4.2013, conforme o Protocolo nº 9.347, nos termos do art. 13 da Res.-TSE nº 21.841/2004.¹

4. Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Resolução-TSE nº 21.841/2004, a Secretaria Judiciária informou os dados dos agentes responsáveis

¹ Art. 13. As direções nacional, estadual e municipal ou zonal dos partidos políticos devem apresentar a prestação de contas anual até o dia 30 de abril do ano subsequente ao órgão competente da Justiça Eleitoral (Lei nº 9.096/1995, art. 32, *caput*).

(fl. 54), distribuiu o processo pelo sistema automático para a Excelentíssima Ministra Relatora Luciana Lóssio (fl. 53) e encaminhou a prestação de contas diretamente para esta unidade técnica, a qual foi recebida em 3.5.2013.

II – Escopo

5. Com base no art. 20 da Res.-TSE nº 21.841/2004,² este exame preliminar foi realizado visando verificar a completude da entrega da prestação de contas partidária, com relação aos demonstrativos e documentos obrigatórios exigidos nas Resoluções-TSE nºs 21.841/2004, 22.500/2006, 22.655/2007 e 23.018/2009, nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e nas leis correlatas.

6. Cabe destacar que não foi objeto deste exame preliminar a análise da regularidade das receitas e dos dispêndios realizados pelo partido no exercício a que se referem as contas, devendo essa análise ocorrer em momento posterior, condicionada à completude da prestação de contas, nos termos do art. 14 da Res.-TSE nº 21.841/2004.

III – Exame preliminar

7. O exame da prestação de contas restringiu-se aos documentos dispostos às fls. 2-55 e aos livros Diário e Razão nº 1 (Anexos 1 e 2, respectivamente), apresentados pelo Diretório Nacional do Partido Ecológico Nacional (PEN).

8. Ressalta-se que o livro Diário não foi registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em inobservância ao art. 11, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 21.841/2004.

9. Informa-se que, devido a não apresentação de mídia digital necessária para a publicação, o Balanço Patrimonial não pôde ser publicado no *Diário da Justiça Eletrônico*, estando em desconformidade com o art. 32, § 2º, da Lei nº 9.096/1995, c.c. o art. 15 da Resolução-TSE nº 21.841/2004.

² Art. 20. O exame das contas deve verificar a regularidade e a correta apresentação das peças e dos documentos exigidos, valendo-se de procedimentos específicos aprovados pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme o disposto no § 4º do art. 23 desta resolução. (grifo nosso)

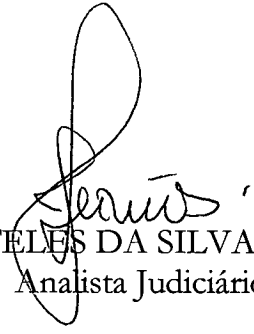
10. Após proceder ao exame preliminar das peças e dos documentos comprobatórios encaminhados pelo partido, esta unidade técnica verificou que alguns documentos obrigatórios não foram entregues, conforme discriminação a seguir:

Documentos obrigatórios	Inconsistência	Exigência legal
a) Demonstração dos fluxos de caixa ✓	Não apresentou.	Resolução-CFC nº 1.409/2012 ✓
b) Livro Diário registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas contendo as demonstrações contábeis e a Certidão de Regularidade Profissional do contador	A legislação determina a obrigatoriedade do registro do Livro Diário no Cartório de Pessoas Jurídicas. Acrescenta-se que não foi apresentada a Certidão de Regularidade Profissional do contador. ✓	Art. 14, II, <i>p</i> , parágrafo único, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, c.c. a Resolução-CFC nº 1.363/2011 ✓
c) Demonstrativo de Dívida de Campanha ✓	Não apresentou.	Resolução-TSE nº 22.500/2006 ✓
d) Demonstrativo consolidado dos gastos com pessoal ✓	Não apresentou.	Art. 34, III, c.c. art. 44, I, da Lei nº 9.096/1995, c.c. as Resoluções-TSE nºs 22.655/2007 e 23.018/2009 ✓
e) Relação de contas bancárias abertas	Não apresentou.	Art. 14, II, <i>l</i> , parágrafo único, da Resolução-TSE nº 21.841/2004 ✓
f) Conciliação bancária comprovando a existência, ou não, de débitos ou créditos que não constam nos extratos bancários ✓	Não apresentou.	Art. 14, II, <i>m</i> , parágrafo único, da Resolução-TSE nº 21.841/2004 ✓
g) Relação dos agentes responsáveis (Nome, CPF, endereço e período de gestão) e seus substitutos ✓	Não apresentou.	Art. 14, II, <i>p</i> , parágrafo único, da Resolução-TSE nº 21.841/2004 ✓
h) Balanço Patrimonial ✓	Apresentou contas consolidadas, necessária a reapresentação com os detalhamentos da conta contábil.	Art. 14, I, <i>a</i> , da Resolução-TSE nº 21.841/2004, c.c. § 1º, art. 44, da Lei nº 9.096/1995 ✓

IV – Conclusão

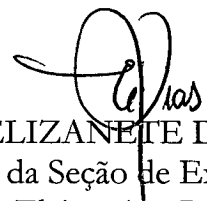
11. A ausência do registro público competente no Livro Diário nº 1 (Anexo 1), conforme item *b* do parágrafo antecedente, resulta na **impossibilidade de aplicação dos procedimentos técnicos de exame**. Assim, esta unidade técnica opina pela **desaprovação** das contas referentes ao exercício de 2012 do Diretório Nacional do Partido Ecológico Nacional (PEN), conforme prevê o art. 24, III, *a* e *c*, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, com abertura de vistas para manifestação no prazo de 72 horas.

11.1. Sugere-se que, no prazo estabelecido, o partido seja instado a apresentar a documentação elencada nos itens *a, c, d, e, f, g* e *h* do item 10 desta informação, com vistas à regularidade.



JOSÉ TELES DA SILVA JÚNIOR
Analista Judiciário

Em 16 de maio de 2013.



ELIZANETE DIAS
Chefe da Seção de Exame de
Contas Eleitorais e Partidárias



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO

**REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO Nº 1535-72.2011.6.00.0000 –
CLASSE 41 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

Relatora: Ministra Nancy Andrighi

Requerente: Partido Ecológico Nacional (PEN) – Nacional

Advogados: Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa e outros

REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO. PARTIDO
ECOLÓGICO NACIONAL (PEN). NÚMERO 51.
REQUISITOS. ATENDIMENTO.

1. Atendidos os requisitos da Lei 9.096/95 e da Res.-TSE 23.282/2010, defere-se o registro do estatuto do partido político.
2. Registro deferido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por maioria, em deferir o pedido de registro do Partido Ecológico Nacional (PEN), nos termos das notas de julgamento.

Brasília, 19 de junho de 2012.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI – RELATORA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.950.803/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2007
NOME EMPRESARIAL PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL PEN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 312-3 - PARTIDO POLITICO			
LOGRADOURO Q SQS	NÚMERO 209	COMPLEMENTO BLOCO K SALA 108	
CEP 70.272-110	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/05/2013** às **15:07:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - DISTRITO FEDERAL** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AMERICO DE MORAES NOVAES
REGISTRO..... : DF-003796/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 024.756.427-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCDF contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

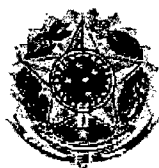
Emissão: BRASÍLIA, 14.05.2013 as 20:08:01.

Válido até: 12.08.2013.

Código de Controle: 30792.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.

Tribunal Superior Eleitoral
Proc. nº 9347/13
Fls. nº 63



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(s) Membro(s) abaixo relacionado(s):

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
ADILSON BARROSO OLIVEIRA	048148540175	PRESIDENTE	19/06/2012 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA	092744390175	1º - SECRETÁRIO	19/06/2012 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
ROSELAINE BARROSO FERREIRA	303401000116	1º - TESOUREIRA	19/06/2012 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
JOSÉ DE CASTRO COIMBRA	045108960108	2º - TESOUREIRO	19/06/2012 Fim da vigência indeterminado - ATIVO

Faz(em) parte do seguinte orgao partidário:

CNPJ:

Partido **PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL -**
Político: **PEN**

Orgão
Partidário: **Comissão Executiva**

Abrangência: **NACIONAL**

Protocolo: **218742011**

Data **21/09/2011**
Protocolo: **18:38:49**

Vigência: **Início:19/06/2012 Fim da vigência indeterminado**

Logradouro: **SHN QUADRA 02 BLOCO F, CONJ. 1510, SALA "B", ED. EXECUTIVE OFFICE TOWER.**

Cidade: **BRASÍLIA / DF**

Bairro: **ASA NORTE**

CEP: **70.702-000**

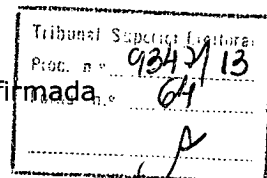
Telefone:

Fax:

E-mail:

Código: **6DEB.L5+F.GHPL.KMDF.**

Certidão
emitida às: **16/05/2013 14:35:09**



• Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

• **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

• Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO DO COORDENADOR DE EXAME DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS
Prestação de Contas nº 231-67

Em 16 de maio de 2013.

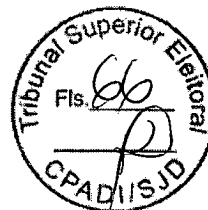
1. De acordo com a Informação-Secep/Coepa nº 73/2013.
2. Encaminhe-se o processo à consideração da Excelentíssima Senhora Ministra Relatora Luciana Lóssio, com sugestão do parecer pela **desaprovação** das contas de 2012 do Partido Ecológico Nacional (PEN), devido à **impossibilidade de aplicação dos procedimentos técnicos** ante a ausência de elementos suficientes para o exame das contas, conforme prevê o art. 24, III, *a* e *c*, da Resolução-TSE nº 21.841/2004, considerando a relevância e a materialidade das impropriedades apontadas no **item 10** da informação.
3. Sugere-se que seja concedido o prazo de 72 horas para manifestação da agremiação, conforme o disposto no art. 24, § 1º, da Resolução-TSE nº 21.841/2004.



THIAGO BERGMANN DE QUEIROZ



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

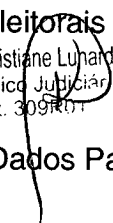


PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 231-67.2013.6.00.0000

TERMO DE RECEBIMENTO

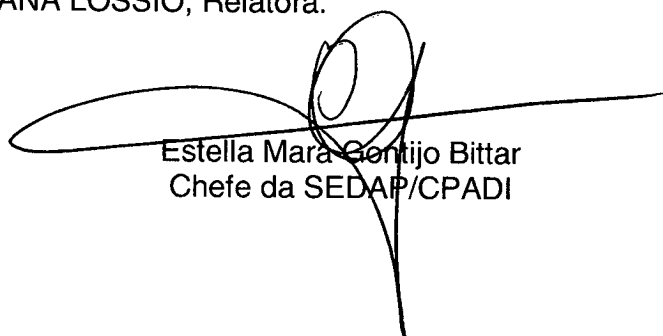
Aos 17 de maio de 2013, estes autos foram recebidos da Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA).

Rosalba Cristiane Lunardi Motta
Técnico Judiciário
Mat. 309407

Eu, , Rosalba Cristiane Lunardi Motta, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP, lavrei este termo.

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 17 de maio de 2013, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. MINISTRA LUCIANA LÓSSIO, Relatora.


Estella Mara Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

De ordem.

Intime-se o requerente para, no prazo de 72 horas, apresentar a documentação faltante elencada no item 11.1 da informação de fls. 56-59.

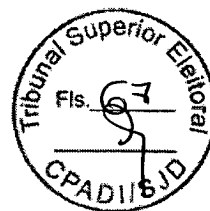
Brasília, 20 de maio de 2013.



Renata Dallposso de Azevedo
Assessora



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 231-67.2013.6.00.0000

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 21 de maio de 2013, estes autos foram recebidos do Gabinete do(a)
Exmo(a). Sr(a). MINISTRA LUCIANA LÓSSIO, Relator(a).

Eu, , Ana Paula Pereira da Silva, da Seção de
Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



FORMULÁRIO PARA TRANSMISSÃO DE FAX

FAX ☒ SIMPLES ☐ CIRCULAR MENSAGEM Nº 64/2013 – SEDAP/CPADI/SJD

DESTINATÁRIO(A): PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL (PEN).

PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): 11

DATA: 21.05.2013.

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA	: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 231-67.2013.6.00.0000 - TSE (Protocolo nº 9.347/2013).
PROCEDÊNCIA	: BRASÍLIA - DF.
RELATOR(A)	: MINISTRA LUCIANA LÓSSIO.
REQUERENTE	: PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL (PEN) - NACIONAL
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS- EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012.

Ao Senhor

Adilson Barroso Oliveira

Presidente Nacional do Partido Ecológico Nacional (PEN)

Intimamos V. Sa. de despacho exarado pela Exma. Senhora Ministra Relatora, nos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos:

"De ordem.

Intime-se o requerente para, no prazo de 72 horas, apresentar a documentação faltante elencada no item 11.1 da informação de fls. 56-59.

Brasília, 20 de maio de 2013.

*Renata Dallposso de Azevedo
Assessora".*

Segue, anexa, cópia da Informação nº 73/2013 - Secep/Coepa/SCI.


ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA
Coordenador da CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
PROTOCOLO DE POSTAGEM
4788/2013
21/05/2013 – 16:06


ATENÇÃO

Em caso de falha de transmissão, favor entrar em contato com (61) 3030 7873.

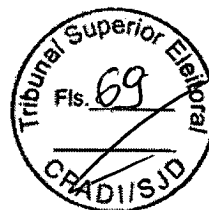
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Telefone (61) 3030 7000 - Fax: (61) 3030 9951

Sector de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 231-67.2013.6.00.0000

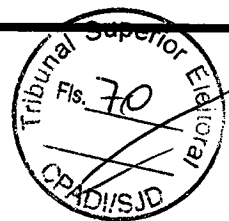
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO EM CARTÓRIO

Certifico que o Sr. Adilson Barroso Oliveira, Presidente Nacional do Partido Ecológico Nacional, compareceu a esta Secretaria, nesta data, ocasião em que foi intimado(a) da(o) decisão/despacho de fls.66, nos termos dos artigos 235 e 238 do Código de Processo Civil.

Aos 22 de maio de 2013, eu, Esdras Mano Gontijo Bittar, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei esta certidão, a seguir rubricada pelo referido representante partidário.

Adilson Barroso Oliveira
Presidente Nacional do Partido Ecológico Nacional

FORMULÁRIO PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DE AUTOS



SENHOR SECRETÁRIO JUDICIÁRIO,

Solicito cópia do Processo (classe) PC nº 23167 :

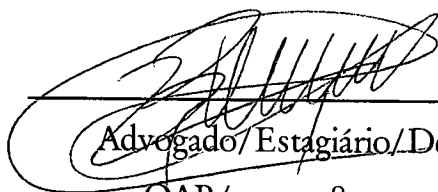
I. ☒ retirando os autos por 1 (uma) hora, nos termos e para os fins da Portaria- TSE nº 221, de 21 de maio de 2013.

I.I - retirando os autos (1 Vol) por inteiro contendo 70 pag. folhas.

I.II – retirando apenas os volumes ().

II. () das folhas _____ pela seção de reprografia do TSE. Anexo o comprovante de recolhimento por meio de GRU.

Brasília/DF, 22 de maio de 2013.


Advogado/Estagiário/Delegado
OAB/ _____ nº _____

PRESIDENTE
NACIONAL

Endereço: _____

Telefone(s): _____

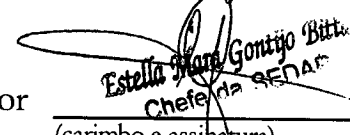
Horário de Entrega dos Autos: 16h35

Servidor


Estella Maria Gontijo Bittar
Chefe de SEAD
(carimbo e assinatura)

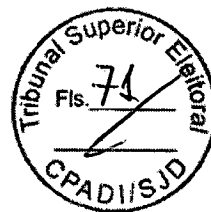
Horário de Devolução dos Autos: 16h45

Servidor


Estella Maria Gontijo Bittar
Chefe de SEAD
(carimbo e assinatura)



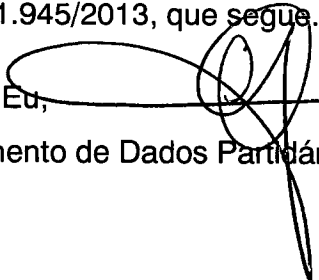
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

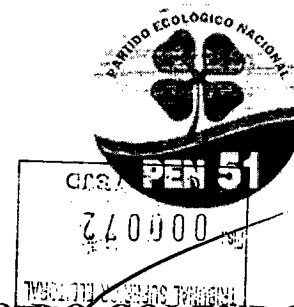


PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 231-67.2013.6.00.0000

TERMO DE JUNTADA

Aos 24 de maio de 2013, junto a estes autos documento protocolizado sob o nº 11.945/2013, que segue.

Eu, , Estella Mara Gontijo Bittar, da Seção de Gerenciamento de Dados Partidários (SEDAP), lavrei este termo.



**EXMA. SR. MINISTRA RELATORA, MEMBRO DO COLENO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.**

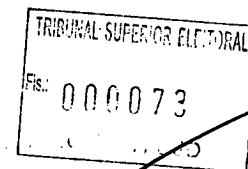
Min. Luciana Christina Guimarães Lóssio

Prestação de Contas Partido Político – Ref. 2012
Processo - PC nº 23167.2013.600.0000

PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – PEN51, por seu Presidente Nacional, ambos já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, vem com o acatamento devido a V. Exa para respeitosamente em atendimento da intimação para cumprimento das Diligências de fls. 56/59, para apresentar em anexo a este petítório:

1. Demonstração de Fluxo de Caixa;
2. Livro Diário Registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas;
3. Certidão de Regularidade Profissional do Contador;
4. Demonstrativo de Dívida de Campanha;

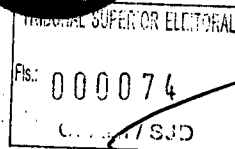
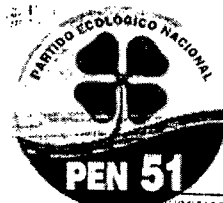
A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a final stroke that extends upwards and to the right.



5. Demonstrativo Consolidado dos Gastos com Pessoal;
6. Relação de Contas Bancárias Abertas;
7. Conciliação Bancária - comprovando a existência, ou não de débitos ou créditos que não constam nos extratos bancários;
8. Relação dos Agentes Responsáveis – Nome – CPF – Endereço e Período de Gestão e seus substitutos;
9. Mídia Digital para a realização da Publicação do Balanço Patrimonial – para ser Publicada no Diário de Justiça Eletrônico – artigo 32, § 2º da Lei 9.096/95 – c.c. o artigo 15 da Resolução TSE 21.841/2004.

Cumpre frisar para V. Exa. que o Partido Ecológico Nacional tivera o Deferimento do Registro de seu Estatuto Nacional perante esta C. Corte Superior Eleitoral **somente em 19.06.2012** – sendo que seu **Acórdão fora Publicado em 16.08.2012 – RPP nº 1535-72.2011.6.00.0000 – Relatora Ministra Nancy Andrighi.** (doc. Anexo)

Portanto, de acordo com a **Resolução TSE nº 23.341/2011** – ***Calendário Eleitoral de 2012*** – a qual traz expressamente que todos os partidos políticos que pretendiam participar das eleições de 2012, deveriam ter obtido o seu Registro Nacional de seu estatuto perante o C. TSE. *Sic.*



"...

OUTUBRO DE 2011

7 de outubro - sexta-feira - (1 ano antes)

1. Data até a qual todos os partidos políticos que pretendam participar das eleições de 2012 devem ter obtido registro de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 4º)." ...

Desta feita, temos que a diligência determinada no *item 10 – alínea “a” – “Demonstrativo de Dívida de Campanha”* – se justifica na apresentação de forma ZERADA, pois o Partido Ecológico Nacional não tivera funcionamento nas eleições municipais de 2012, pois conforme acima apontamos, seu registro definitivo nacional se deu somente em 19.06.2012. (Acórdão em Anexo)

Pelo exposto, é a presente para apresentação tempestiva do atendimento das Diligências de Fls. 56/59, portanto, respeitosamente requer-se pela APROVAÇÃO SEM RESSALVAS das Contas do Partido Ecológico Nacional referente ao exercício financeiro de 2012.

Nestes Termos,

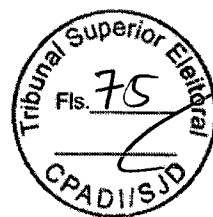
Pede e Aguarda deferimento.

Brasília, 23 de maio de 2013.

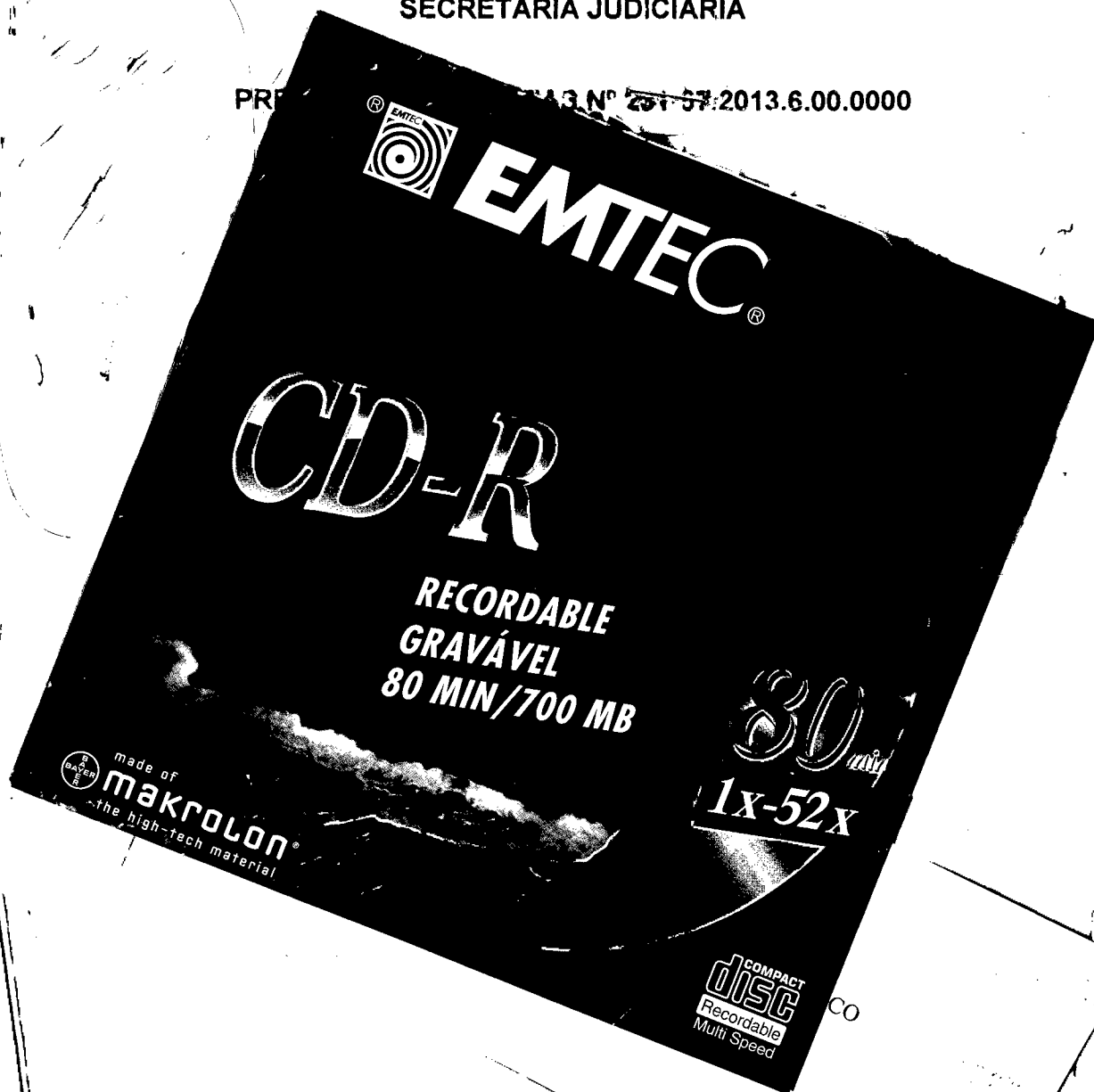
PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL – DIREÇÃO NACIONAL
ADILSON BARROSO OLIVEIRA – Presidente Nacional do PEN51.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA



PRF 13 N° 251-57-2013.6.00.0000



TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO N° 1 DA FIRMA:

PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN
SQS 209 - BLOCO K SALA 108 - ASA SUL - 70 272-110
BRASILIA - DF

C.N.P.J (MF): 08.950.803/0001-19
CADASTRO ESTADUAL:
REG. CIVIL: PJ 2560 EM 20/06/2007
LIVRO: FOLHA:

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E CONSTA
019 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0019

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DF
Emival Moreira de Araújo
Oficial
Av. Central, Área Especial 12 bloco K
Cep: 71.710-580 - Núcleo Bandeirante
BRASILIA - DF

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento Protocolizado para registro
integral em microfilme sob nº 00632523

Brasília 16/05/2013

() Emival Moreira de Araújo - Tabelião
() Lidia de Melo Hernandez - Escrevente
() Nilton S.R. da Silva - Escrevente
(x) Sonia Maria C. Hernandez - Escrevente

Selo nº TJDF 20130170302690QJCZ
Consulte www.tjdft.jus.br

BRASILIA, 01 de janeiro de 2012

ADILSON BARROSO OLIVEIRA
CPF: 055.853.788-05

ORGANIZACAO CONTABIL LAGO SUL LTDA
Contador(a) nº 636

CPF:
Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

DEC. LEI 115/67
TAB. N.1a, N.1b
RS. N.1a, N.1b, N.1c, N.1d, N.1e, N.1f, N.1g, N.1h, N.1i, N.1j, N.1k, N.1l, N.1m, N.1n, N.1o, N.1p, N.1q, N.1r, N.1s, N.1t, N.1u, N.1v, N.1w, N.1x, N.1y, N.1z

REGISTRO DE TÍTULOS e DOCUMENTOS
Certifico e dou fé que este documento foi
registrado no Microfilme nº **0455**
Brasília-DF **16 MAI 2013**
☒ Emival Moreira de Araújo - OFICIAL
☐ Lidia de Melo Hernandez - Escrevente
☐ Nilton S.R. da Silva - Escrevente
☒ Sonia Maria C. Hernandez - Escrevente

DIÁRIO - Nº 1
CNPJ: 08.950.803/0001-19
Janeiro a Dezembro de 2012

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
	Totais do Mês de Janeiro ==>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Fevereiro ==>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Março ==>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Abril ==>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Maio ==>		0,00	0,00	
	Totais do Mês de Junho ==>		0,00	0,00	

Data : 04/07/2012

1	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		42.620,29	0,00	Rec de de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
2	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	42.620,29	Rec de de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
	Totais dessa Data ==> 04/07/2012		42.620,29	42.620,29	

Data : 20/07/2012

3	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		39.762,29	0,00	Rec de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
4	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	39.762,29	Rec de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
	Totais dessa Data ==> 20/07/2012		39.762,29	39.762,29	

Data : 25/07/2012

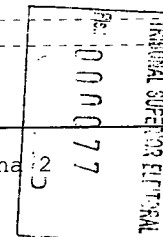
5	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		6.978,56	0,00	Rec de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
6	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	6.978,56	Rec de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
	Totais dessa Data ==> 25/07/2012		6.978,56	6.978,56	

Data : 31/07/2012

Cartorio do 1º Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoa Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Folha 2



DIÁRIO - Nº 1
CNPJ: 08.950.803/0001-19
Janeiro a Dezembro de 2012

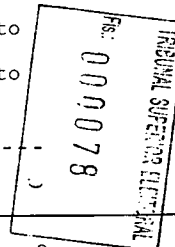
Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/07/2012					
7	3.1.2.01.09.04 - Fundação Ecológica Nacional - Fundo P:		17.872,23	0,00	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref. cota recebida no mês
8	2.1.2.02.04 - Fundação Ecológica Nacional - FEN		0,00	17.872,23	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref. cota recebida no mês
Totais dessa Data ====> 31/07/2012			17.872,23	17.872,23	

Totais do Mês de Julho ====>			107.233,37	107.233,37	

Data : 02/08/2012					
5	3.1.2.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		21,90	0,00	Valor tarifa de manutenção contas ativas c/extrato do Banco do Brasil
6	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	21,90	Valor tarifa de manutenção contas ativas c/extrato do Banco do Brasil
Totais dessa Data ====> 02/08/2012			21,90	21,90	

Data : 28/08/2012					
1	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		39.762,29	0,00	Rec de de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
2	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	39.762,29	Rec de de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
3	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		13.701,37	0,00	Rec de de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
4	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	13.701,37	Rec de de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
7	3.1.2.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		24,00	0,00	Valor tarifa de manutenção contas ativas c/extrato do Banco do Brasil
8	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	24,00	Valor tarifa de manutenção contas ativas c/extrato do Banco do Brasil
9	3.1.2.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		30,00	0,00	Valor tarifa de renovação cadastro c/extrato do Banco do Brasil
10	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	30,00	Valor tarifa de renovação cadastro c/extrato do Banco do Brasil
11	1.1.1.03.01 - Fundos de Investimentos - FUNDO PARTIDÁRIO		89.339,24	0,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil
12	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	89.339,24	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil
Totais dessa Data ====> 28/08/2012			142.856,90	142.856,90	

Cartório do 1º Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoa Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.



DIÁRIO - Nº 1
CNPJ: 08.950.803/0001-19
Janeiro a Dezembro de 2012

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/08/2012					
13	3.1.2.01.09.04 - Fundação Ecológica Nacional - Fundo P		10.692,73	0,00	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref. a cota do Fundo Partidário recebida no mês
14	2.1.2.02.04 - Fundação Ecológica Nacional - FEN		0,00	10.692,73	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref. a cota do Fundo Partidário recebida no mês
Totais dessa Data ==> 31/08/2012			10.692,73	10.692,73	

Totais do Mês de Agosto ==>			153.571,53	153.571,53	

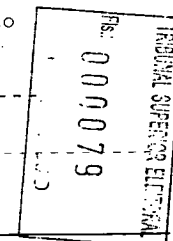
Data : 04/09/2012					
13	3.1.1.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		64,50	0,00	Valor tarifa de fornecimento de cheque c/extrato do Banco do Brasil OR
14	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		0,00	64,50	Valor tarifa de fornecimento de cheque c/extrato do Banco do Brasil OR
Totais dessa Data ==> 04/09/2012			64,50	64,50	

Data : 10/09/2012					
15	1.2.2.01.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		49.500,00	0,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR
16	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		0,00	49.500,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR
Totais dessa Data ==> 10/09/2012			49.500,00	49.500,00	

Data : 11/09/2012					
5	1.1.1.03.01 - Fundos de Investimentos - FUNDO PARTIDÁRIO		53.000,00	0,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil
6	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	53.000,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil
Totais dessa Data ==> 11/09/2012			53.000,00	53.000,00	

Data : 17/09/2012					

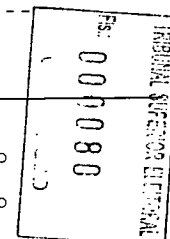
Cartório do 1º Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoa Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.



DIÁRIO - Nº 1
CNPJ: 08.950.803/0001-19
Janeiro a Dezembro de 2012

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 17/09/2012					
9	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		50.000,00	0,00	Rec de Vale Fertilizante contribuição c/deposito no Banco do Brasil - Outros recursos
10	4.1.1.02.03.01 - Cnpj 33.931.486/0001-30 Vale Fertiliz		0,00	50.000,00	Rec de Vale Fertilizante contribuição c/deposito no Banco do Brasil - Outros recursos
Totais dessa Data ==> 17/09/2012			50.000,00	50.000,00	
Data : 24/09/2012					
11	3.1.1.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		22,00	0,00	Valor tarifa de pacote de serviços c/extrato do Banco do Brasil
12	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		0,00	22,00	Valor tarifa de pacote de serviços c/extrato do Banco do Brasil
Totais dessa Data ==> 24/09/2012			22,00	22,00	
Data : 26/09/2012					
7	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		39.762,30	0,00	Rec de Fundo Partidária c/extrato do Banco do Brasil
8	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	39.762,30	Rec de Fundo Partidária c/extrato do Banco do Brasil
Totais dessa Data ==> 26/09/2012			39.762,30	39.762,30	
Data : 30/09/2012					
17	3.1.2.01.09.04 - Fundação Ecológica Nacional - Fundo P		7.952,46	0,00	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref. cota do Fundo Partidário recebida no mês
18	2.1.2.02.04 - Fundação Ecológica Nacional - PEN		0,00	7.952,46	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref. cota do Fundo Partidário recebida no mês
Totais dessa Data ==> 30/09/2012			7.952,46	7.952,46	
Totais do Mês de Setembro ==>			200.301,26	200.301,26	
Data : 01/10/2012					
1	1.1.1.03.01 - Fundos de Investimentos - FUNDO PARTIDÁRI		40.000,00	0,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil
2	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	40.000,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil

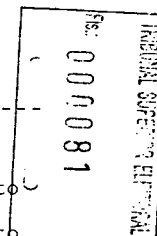
Cartório de 1ª Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoa Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.



DIÁRIO - Nº 1
CNPJ: 08.950.803/0001-19
Janeiro a Dezembro de 2012

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 01/10/2012					
	Totais dessa Data ==>	01/10/2012	40.000,00	40.000,00	
Data : 02/10/2012					
3	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		21,90	0,00	Valor tarifa manutenção de conta estornado c/extrato do Banco do Brasil
4	3.1.2.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		0,00	21,90	Valor tarifa manutenção de conta estornado c/extrato do Banco do Brasil
	Totais dessa Data ==>	02/10/2012	21,90	21,90	
Data : 10/10/2012					
5	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		1,50	0,00	Valor tarifa fornecimento cheque estornado c/extrato do Banco do Brasil
6	3.1.2.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		0,00	1,50	Valor tarifa fornecimento cheque estornado c/extrato do Banco do Brasil
7	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		30,00	0,00	Valor tarifa renovação de cadastro estornado c/extrato do Banco do Brasil
8	3.1.2.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		0,00	30,00	Valor tarifa renovação de cadastro estornado c/extrato do Banco do Brasil
9	1.1.1.03.01 - Fundos de Investimentos - FUNDO PARTIDÁRIO		87.000,00	0,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil
10	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	87.000,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil
13	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		90.102,29	0,00	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil
14	1.1.1.03.01 - Fundos de Investimentos - FUNDO PARTIDÁRIO		0,00	90.102,29	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil
	Totais dessa Data ==>	10/10/2012	177.133,79	177.133,79	
Data : 26/10/2012					
11	1.1.1.03.01 - Fundos de Investimentos - FUNDO PARTIDÁRIO		56.500,00	0,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil
12	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	56.500,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil

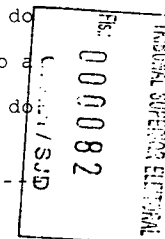
Cartório do 1º Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoa Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.



DIÁRIO - Nº 1
CNPJ: 08.950.803/0001-19
Janeiro a Dezembro de 2012

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 26/10/2012					
15	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		39.762,30	0,00	Rec de cota do Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
16	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	39.762,30	Rec de cota do Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
17	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		251,53	0,00	Rec de cota do Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
18	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	251,53	Rec de cota do Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
19	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		7.124,79	0,00	Rec de cota do Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
20	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	7.124,79	Rec de cota do Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
21	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		6.137,67	0,00	Rec de cota do Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
22	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	6.137,67	Rec de cota do Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
Totais dessa Data ====> 26/10/2012			109.776,29	109.776,29	
Data : 31/10/2012					
23	1.1.1.03.01 - Fundos de Investimentos - FUNDO PARTIDÁRIO		1.774,61	0,00	Valor rendimento de aplicação financeira c/demonstrativo do Banco do Brasil FP
24	4.1.4.02.04 - Rendimentos de Aplicações Financeiras- F		0,00	1.774,61	Valor rendimento de aplicação financeira c/demonstrativo do Banco do Brasil FP
25	3.1.2.01.09.04 - Fundação Ecológica Nacional - Fundo P		10.655,26	0,00	Valor participação de 20% destinado a fundação Ecológica Nacional ref cotas do Fundo Nacional recebida no mês
26	2.1.2.02.04 - Fundação Ecológica Nacional - FEN		0,00	10.655,26	Valor participação de 20% destinado a fundação Ecológica Nacional ref cotas do Fundo Nacional recebida no mês
27	3.1.2.01.09.05 - Fundação Ecológica Nacional - Juros		354,92	0,00	Valor participação de 20% destinado a fundação Ecológica Nacional ref rendimento de aplicação financeira do Fundo Nacional no mês
28	2.1.2.02.04 - Fundação Ecológica Nacional - FEN		0,00	354,92	Valor participação de 20% destinado a fundação Ecológica Nacional ref rendimento de aplicação financeira do Fundo Nacional no mês
Totais dessa Data ====> 31/10/2012			12.784,79	12.784,79	

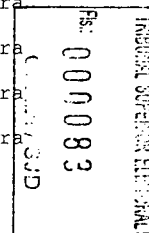
Cartorio do 1º Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoa Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.



DIÁRIO - Nº 1
CNPJ: 08.950.803/0001-19
Janeiro a Dezembro de 2012

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Totais do Mês de Outubro ==>			339.716,77	339.716,77	
Data : 05/11/2012					
1	3.1.2.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		21,90	0,00	Valor tarifa manutenção conta c/extrato do Banco do Brasil
2	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	21,90	Valor tarifa manutenção conta c/extrato do Banco do Brasil
11	3.1.1.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		21,90	0,00	Valor valor tarifa de manutenção conta c/extrato do Banco do Brasil OR
12	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		0,00	21,90	Valor valor tarifa de manutenção conta c/extrato do Banco do Brasil OR
Totais dessa Data ==> 05/11/2012			43,80	43,80	
Data : 27/11/2012					
5	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		39.762,30	0,00	Rec de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
6	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	39.762,30	Rec de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
7	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		8.554,23	0,00	Rec de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
8	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	8.554,23	Rec de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
Totais dessa Data ==> 27/11/2012			48.316,53	48.316,53	
Data : 29/11/2012					
3	3.1.2.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		21,50	0,00	Valor tarifa manutenção conta c/extrato do Banco do Brasil
4	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	21,50	Valor tarifa manutenção conta c/extrato do Banco do Brasil
9	1.1.1.03.01 - Fundos de Investimentos - FUNDO PARTIDÁRIO		48.000,00	0,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil
10	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	48.000,00	Valor aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil
13	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		35.000,00	0,00	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR
14	1.2.2.01.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		0,00	35.000,00	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR
15	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		283,50	0,00	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR
16	1.2.2.01.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		0,00	283,50	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR

Cartório do 1º Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoa Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.



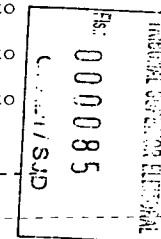
DIÁRIO - Nº 1
CNPJ: 08.950.803/0001-19
Janeiro a Dezembro de 2012

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 29/11/2012					
17	3.1.1.01.09.02 - Direção Estadual		35.000,00	0,00	Valor transferência de recursos para Comissão Estadual do Pará - CNPJ 16.941.206/0001-56 c/cheque 850001 do Banco do Brasil OR
18	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		0,00	35.000,00	Valor transferência de recursos para Comissão Estadual do Pará - CNPJ 16.941.206/0001-56 c/cheque 850001 do Banco do Brasil OR
Totais dessa Data ==> 29/11/2012			118.305,00	118.305,00	
Data : 30/11/2012					
19	1.1.1.03.01 - Fundos de Investimentos - FUNDO PARTIDÁRIO		1.174,87	0,00	Valor rendimento de aplicação financeira c/demonstrativo do Banco do Brasil FP
20	4.1.4.02.04 - Rendimentos de Aplicações Financeiras- FI		0,00	1.174,87	Valor rendimento de aplicação financeira c/demonstrativo do Banco do Brasil FP
21	3.1.2.01.09.04 - Fundação Ecológica Nacional - Fundo Partidário		9.663,31	0,00	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref. a cota do Fundo Partidário recebida no mês
22	2.1.2.02.04 - Fundação Ecológica Nacional - FEN		0,00	9.663,31	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref. a cota do Fundo Partidário recebida no mês
23	3.1.2.01.09.05 - Fundação Ecológica Nacional - Juros		234,97	0,00	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref. a rendimento de aplicação Fundo Partidário no mês
24	2.1.2.02.04 - Fundação Ecológica Nacional - FEN		0,00	234,97	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref. a rendimento de aplicação Fundo Partidário no mês
Totais dessa Data ==> 30/11/2012			11.073,15	11.073,15	
Totais do Mês de Novembro ==>			177.738,48	177.738,48	
Data : 03/12/2012					
29	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		500,00	0,00	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR
30	1.2.2.01.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		0,00	500,00	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR

Cartório do 1º Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoa Jurídica e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.

DIÁRIO - Nº 1
CNPJ: 08.950.803/0001-19
Janeiro a Dezembro de 2012

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 03/12/2012					
31	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		4,29	0,00	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR
32	1.2.2.01.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		0,00	4,29	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR
39	3.1.1.01.06.08 - Serviços Cartorários	850002	863,70	0,00	Pago a Cartório do 3º Cartório do 3º Ofício de Notas de Brasília c/recibo nº 198325 c/cheque 850002 do Banco do Brasil OR
40	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos	850002	0,00	863,70	Pago a Cartório do 3º Cartório do 3º Ofício de Notas de Brasília c/recibo nº 198325 c/cheque 850002 do Banco do Brasil OR
Totais dessa Data ==> 03/12/2012			1.367,99	1.367,99	
Data : 04/12/2012					
13	3.1.2.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		21,90	0,00	Valor tarifa de manutenção conta c/extrato do Banco do Brasil
14	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	21,90	Valor tarifa de manutenção conta c/extrato do Banco do Brasil
37	3.1.1.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		21,90	0,00	Valor tarifa manutenção conta c/extrato do Banco do Brasil OR
38	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		0,00	21,90	Valor tarifa manutenção conta c/extrato do Banco do Brasil OR
Totais dessa Data ==> 04/12/2012			43,80	43,80	
Data : 26/12/2012					
17	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		39.762,30	0,00	Rec de de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
18	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	39.762,30	Rec de de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
19	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		10.498,80	0,00	Rec de de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
20	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		0,00	10.498,80	Rec de de Fundo Partidário c/extrato do Banco do Brasil
Totais dessa Data ==> 26/12/2012			50.261,10	50.261,10	
Data : 27/12/2012					



Cartorio do 3º Ofício de Notas,
Res. Civil e Pessoa Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.

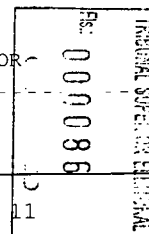
DIÁRIO - Nº 1
CNPJ: 08.950.803/0001-19
Janeiro a Dezembro de 2012

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 27/12/2012					
25	3.1.2.02.01.01 - Despesas com Rádio e Televisão		15.000,00	0,00	Pago a JVF Barah Publicidade e Propaganda Ltda EPP nfe 52 ref. aquisição de serviços para produção de propaganda partidária gratuita para veicular no rádio e televisão
26	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	15.000,00	Pago a JVF Barah Publicidade e Propaganda Ltda EPP nfe 52 ref. aquisição de serviços para produção de propaganda partidária gratuita para veicular no rádio e televisão
27	3.1.2.01.05.02 - Materiais Impressos	850002	1.730,00	0,00	Pago a Empresa Jornalística Editora e Gráfica Sertãozinho Ltda - CNPJ 04.425.981/0001-70 - nfe 426, ref. aquisição de serviço de impressão do informativo do Partido.
28	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário	850002	0,00	1.730,00	Pago a Empresa Jornalística Editora e Gráfica Sertãozinho Ltda - CNPJ 04.425.981/0001-70 - nfe 426, ref. aquisição de serviço de impressão do informativo do Partido.
Totais dessa Data ==> 27/12/2012			16.730,00	16.730,00	
Data : 28/12/2012					
15	3.1.2.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		16,50	0,00	Valor tarifa adicional cheque c/extrato do Banco do Brasil
16	1.1.1.02.01 - Banco do Brasil - Fundo Partidário		0,00	16,50	Valor tarifa adicional cheque c/extrato do Banco do Brasil
33	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		6.000,00	0,00	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR
34	1.2.2.01.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		0,00	6.000,00	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR
35	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		77,76	0,00	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR
36	1.2.2.01.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos		0,00	77,76	Valor resgate de aplicação financeira c/extrato do Banco do Brasil OR
41	3.1.1.02.01.02 - Despesas com Eventos Promocionais	850003	6.155,00	0,00	Pago a Antonio Carlos Marinho Barrinha - ME nf. 286 - CNPJ 04.888.351/0001-31 ref. serviços de organização de evento Encontro Nacional de Mulheres do PEN51 c/cheque 850003 do Banco do Brasil OR

Cartorio do 1º Ofício de Notas,
Res. Civil e Pessoa Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.

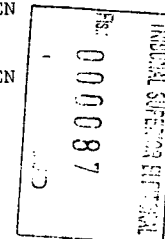
Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Folha 11



DIÁRIO - Nº 1
CNPJ: 08.950.803/0001-19
Janeiro a Dezembro de 2012

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 28/12/2012					
42	1.2.1.02.01 - Banco do Brasil - Outros Recursos	850003	0,00	6.155,00	Pago a Antonio Carlos Marinho Barrinha - ME nf. 286 - CNPJ 04.888.351/0001-31 ref. serviços de organização de evento Encontro Nacional de Mulheres do PEN51 c/cheque 850003 do Banco do Brasil OR
Totais dessa Data ====> 28/12/2012			12.249,26	12.249,26	
Data : 30/12/2012					
43	1.1.1.03.01 - Fundos de Investimentos - FUNDO PARTIDÁRIO		1.375,88	0,00	Valor rendimento de aplicação financeira c/demonstrativo do Banco do Brasil
44	4.1.4.02.04 - Rendimentos de Aplicações Financeiras- Fi		0,00	1.375,88	Valor rendimento de aplicação financeira c/demonstrativo do Banco do Brasil
Totais dessa Data ====> 30/12/2012			1.375,88	1.375,88	
Data : 31/12/2012					
45	3.1.2.01.09.04 - Fundação Ecológica Nacional - Fundo P:		10.052,22	0,00	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref cota do Fundo Partidário recebida no mês
46	2.1.2.02.04 - Fundação Ecológica Nacional - FEN		0,00	10.052,22	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref cota do Fundo Partidário recebida no mês
47	3.1.2.01.09.05 - Fundação Ecológica Nacional - Juros		275,18	0,00	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref rendimento de aplicação do Fundo Partidário no mês
48	2.1.2.02.04 - Fundação Ecológica Nacional - FEN		0,00	275,18	Valor participação de 20% destinado a Fundação Ecológica Nacional ref rendimento de aplicação do Fundo Partidário no mês
49	3.1.1.01.02.02 - Locação de Bens Imóveis		3.900,00	0,00	Valor comodato de imóvel sede do PEN c/contrato de imóveis e outras avenças
50	4.1.1.01.01.02 - Em Recursos Estimáveis em dinheiro		0,00	3.900,00	Valor comodato de imóvel sede do PEN c/contrato de imóveis e outras avenças
51	2.3.2.02.01 - Superávit do Exercício		0,00	262.029,80	Encerramento do Exercício
52	3.1.2.01.09.04 - Fundação Ecológica Nacional - Fundo P:		0,00	66.888,21	Encerramento do Exercício
53	3.1.1.01.02.02 - Locação de Bens Imóveis		0,00	3.900,00	Encerramento do Exercício
54	3.1.1.01.06.08 - Serviços Cartorários		0,00	863,70	Encerramento do Exercício

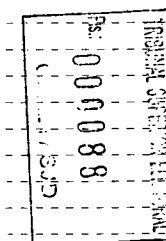


Cartório do 1º Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoas Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.

DIÁRIO - Nº 1
CNPJ: 08.950.803/0001-19
Janeiro a Dezembro de 2012

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/12/2012					
55	3.1.1.01.09.02 - Direção Estadual		0,00	35.000,00	Encerramento do Exercício
56	3.1.1.02.01.02 - Despesas com Eventos Promocionais		0,00	6.155,00	Encerramento do Exercício
57	3.1.1.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		0,00	130,30	Encerramento do Exercício
58	3.1.2.01.05.02 - Materiais Impressos		0,00	1.730,00	Encerramento do Exercício
59	3.1.2.02.01.01 - Despesas com Rádio e Televisão		0,00	15.000,00	Encerramento do Exercício
60	3.1.2.04.01.03 - Comissões e Taxas Bancárias		0,00	104,30	Encerramento do Exercício
61	4.1.1.01.01.02 - Em Recursos Estimáveis em dinheiro		3.900,00	0,00	Encerramento do Exercício
62	4.1.2.01.01 - Cotas recebidas em Recursos Financeiros		334.441,02	0,00	Encerramento do Exercício
63	4.1.4.02.04 - Rendimentos de Aplicações Financeiras- F		4.325,36	0,00	Encerramento do Exercício
64	3.1.2.01.09.05 - Fundação Ecológica Nacional - Juros		0,00	865,07	Encerramento do Exercício
65	4.1.1.02.03.01 - Cnpj 33.931.486/0001-30 Vale Fertiliz		50.000,00	0,00	Encerramento do Exercício
Totais dessa Data ==> 31/12/2012			406.893,78	406.893,78	

Totais do Mês de Dezembro ==>			488.921,81	488.921,81	



Cartório de 12 Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoa Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012 - CNPJ: 08.950.803/0001-19

RECEITAS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÃO

Em Recursos Estimáveis em dinheiro
Cnpj 33.931.486/0001-30 Vale Fertilizante

R\$ 3.900,00 ✓

R\$ 50.000,00 ✓

R\$ 53.900,00

RECEITAS DO FUNDO PARTIDÁRIO

Cotas recebidas em Recursos Financeiros

R\$ 334.441,02 ✓

R\$ 334.441,02

RECEITAS FINANCEIRAS

Rendimentos de Aplicações Financeiras- Fundo Partidário

R\$ 4.325,36

R\$ 4.325,36

DESPESAS COM OUTROS RECURSOS

Locação de Bens Imóveis
Serviços Cartorários
Direção Estadual
Despesas com Eventos Promocionais
Comissões e Taxas Bancárias

(R\$ 3.900,00) ✓

(R\$ 863,70) ✓

(R\$ 35.000,00)

(R\$ 6.155,00) ✓

(R\$ 130,30)

(R\$ 46.049,00)

DESPESAS COM FUNDO PARTIDÁRIO

Materiais Impressos
Fundação Ecológica Nacional - Fundo Partidário
Fundação Ecológica Nacional - Juros
Despesas com Rádio e Televisão
Comissões e Taxas Bancárias

(R\$ 1.730,00) ✓

(R\$ 66.888,21)

(R\$ 865,07)

(R\$ 15.000,00) ✓

(R\$ 104,30) ✓

(R\$ 84.587,58)

Superavit do exercício

R\$ 262.029,80

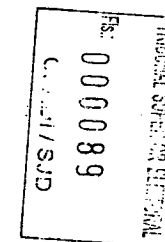
R\$ 0,00

BRASILIA - DF, 31 de dezembro de 2012

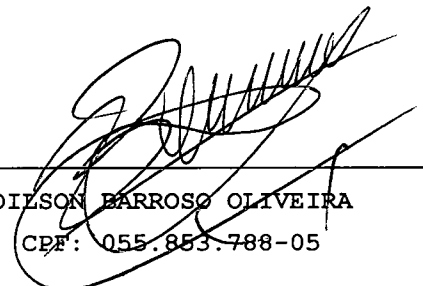
Cartorio do 1º Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoa Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Folha 14

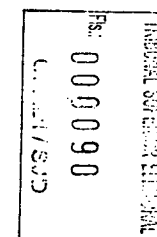


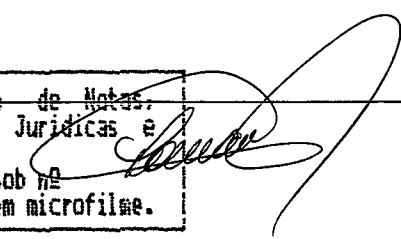
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012 - CNPJ: 08.950.803/0001-19


ADILSON BARROSO OLIVEIRA
CPF: 055.853.788-05


ORGANIZACAO CONTABIL LAGO SUL LTDA

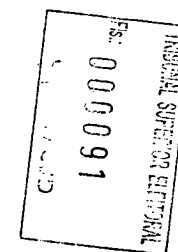
Contador(a) CRC: 636
Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34




Cartorio do 10.º Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoa Jurídica e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.

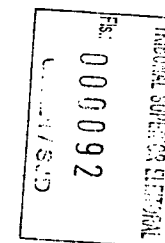
Balanço Patrimonial - Exercício de 2012
CNPJ : 08.950.803/0001-19

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	ATIVO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO	
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.01	Banco do Brasil - Fundo Partidário	33.869,77
****	BANCOS CONTA MOVIMENTO	33.869,77
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
1.1.1.03.01	Fundos de Investimentos - FUNDO PARTIDÁR	288.062,31
****	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	288.062,31
***	ATIVO CIRCULANTE - FUNDO PARTIDÁRIO	321.932,08
**	ATIVO CIRCULANTE	321.932,08
1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS	
1.2.1	DISPONÍVEL	
1.2.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.2.1.02.01	Banco do Brasil - Outros Recursos	216,55
****	BANCOS CONTA MOVIMENTO	216,55
***	DISPONÍVEL	216,55
1.2.2	INVESTIMENTOS	
1.2.2.01	INVESTIMENTOS DIVERSOS (especificar, cri	
1.2.2.01.01	Banco do Brasil - Outros Recursos	7.634,45
****	INVESTIMENTOS DIVERSOS (especificar, cri	7.634,45
***	INVESTIMENTOS	7.634,45



Balanco Patrimonial - Exercício de 2012
CNPJ : 08.950.803/0001-19

**	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS	7.851,00
*	ATIVO	329.783,08



Cartorio do 1º Ofício de Notas,
Reg. Civil e Pessoa Jurídica e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.

Balanco Patrimonial - Exercício de 2012
CNPJ : 08.950.803/0001-19

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCA	
2.1.2.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
2.1.2.02.04	Fundação Ecológica Nacional - FEN	67.753,28
****	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	67.753,28
***	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCA	67.753,28
**	PASSIVO CIRCULANTE	67.753,28
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.3.2	RESULTADO	
2.3.2.02	RESULTADO DO EXERCÍCIO	
2.3.2.02.01	Superávit do Exercício	262.029,80
****	RESULTADO DO EXERCÍCIO	262.029,80
***	RESULTADO	262.029,80
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	262.029,80
*	PASSIVO	329.783,08

BRASILIA - DF , 31 de dezembro de 2012

ADILSON BARROSO OLIVEIRA
CPF: 055.853.788-05

ORGANIZACAO CONTABIL LAGO SUL LTDA

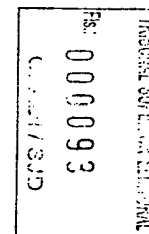
Contador(a) CRC: 636

Américo de Moraes Novaes

Contador

CRC-DF nº 003796/0-2

CPF: 024.756.727-34



Cartorio de 10 Oficio de Notas
Reg. Civil e Pessoa Jurídicas e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
100632523, para registro em microfilme.

TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 1 DA FIRMA:

PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN
SQS 209 - BLOCO K SALA 108 - ASA SUL - 70 272-110
BRASILIA - DF

C.N.P.J (MF): 08.950.803/0001-19
CADASTRO ESTADUAL:
REG. CIVIL: PJ 2560 EM 20/06/2007
LIVRO: FOLHA:

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E CONSTA
019 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0019

BRASILIA, 31 de dezembro de 2012

ADILSON BARROSO OLIVEIRA
CPF: 055.853.788-05

ORGANIZACAO CONTABIL LAGO SUL LTDA
Contador(a) CRC: 636

CPF:
Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

DEC. LEI 115/67
TAB. N1a
R\$.....R\$ 33,37

1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DF
Emival Moreira de Araújo
Oficial
Av. Central, Área Especial 12 bloco K
Cep: 71.710-580 - Núcleo Bandeirante
BRASILIA - DF

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento Protocolizado para registro
integral em microfilme sob nº 00632524

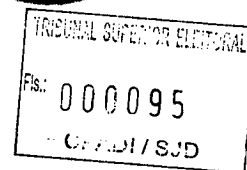
Brasília 16/05/2013.

() Emival Moreira de Araújo - Tabelião
() Lidia de Melo Hernandez - Escrevente
() Nilton S.R. da Silva - Escrevente
() Sônia Maria C. Hernandez - Escrevente

Selo nº TJDFT201301703026788JW
Consulte www.tjdft.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS e DOCUMENTOS	
Certifico e dou fé que este documento foi registrado no Microfilme nº	
0455	
Brasília-DF 18 MAIO 2013	
☒	Emival Moreira de Araújo - OFICIAL
☐	Lidia de Melo Hernandez - Escrevente
☐	Nilton S.R. da Silva - Escrevente
☒	Sônia Maria C. Hernandez - Escrevente

000094



ANEXO I

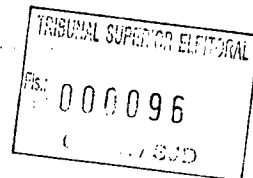
DAS PEÇAS CONTÁBEIS

1. Demonstração de Fluxo de Caixa;
2. Livro Diário Registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas;
3. Demonstrativo de Dívida de Campanha;
4. Demonstrativo Consolidado dos Gastos com Pessoal;
5. Relação de Contas Bancárias Abertas;
6. Conciliação Bancária - comprovando a existência, ou não de débitos ou créditos que não constam nos extratos bancários;

PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN
DIRETÓRIO NACIONAL

BALANÇO PATRIMONIAL

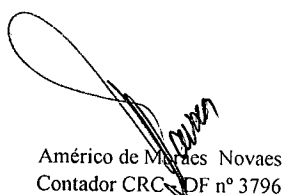
EXERCÍCIO DE 2012



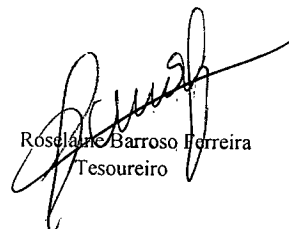
TÍTULO DA CONTA	PARCIAL	TOTAL
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
Banco do Brasil S/A - conta - 412-051-5	33.869,77	
Banco do Brasil S/A - conta - 412-151-1	216,55	34.086,32
APLICAÇÕES FINANCEIRA		
Banco do Brasil S/A - conta - 412-051-5	288.062,31	
Banco do Brasil S/A - conta - 412-151-1	7.634,45	295.696,76
TOTAL DO ATIVO	-	329.783,08
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
Fundação Ecológica Nacional - FEN		67.753,28
PATRIMONIO LIQUIDO		
RESULTADO		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Superavit do Exercício		262.029,80
TOTAL DO PASSIVO		329.783,08

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2012


Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN


Américo de Moraes Novaes
Contador CRC-DF nº 3796

Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34


Roselaine Barroso Ferreira
Tesoureiro

PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN

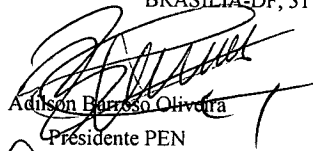
DIREÇÃO NACIONAL

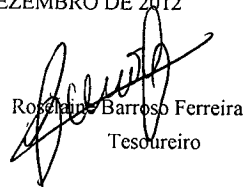
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

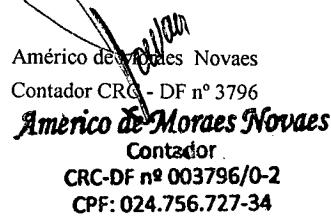
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000097
C. J. / SJD

CONTAS	PARCIAL	TOTAL
SEM MOVIMENTO		

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2012


Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN


Rosângela Barroso Ferreira
Tesoureiro


Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

DEMONSTRATIVO DE DÍVIDA DE CAMPANHA

TRIBUNAL SUPERIOR ELECTORAL
Fis.: 000098
C. J. E. / SJD

CONTAS	PARCIAL	TOTAL
PARTIDO CONSTITUIDO EM 19/06/2012 NÃO DISPUTOU ELEIÇÕES		
SEM MOVIMENTO		

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Adilson Barreto Oliveira
Presidente PEN

Rosane Barroso Ferreira
Tesoureiro

Américo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796

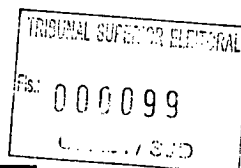
Americo de Moraes Novaes
Contador

CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN

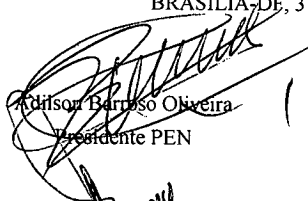
DIREÇÃO NACIONAL

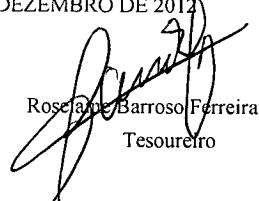
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE GASTO COM PESSOAL



CONTAS	PARCIAL	TOTAL
SEM MOVIMENTO		

BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2012


Adilson Barroso Oliveira
Presidente PEN


Roselane Barroso Ferreira
Tesoureiro

Américo de Moraes Novaes
Contador CRC - DF nº 3796
Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Partido ECOLÓGICO NACIONAL

Órgão do Partido: DIREÇÃO NACIONAL

UF/Município: BRASÍLIA/DF Ano: 2012

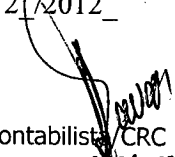
Tipo Conta	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente	Endereço
FP	001	3604-8	412.051-5	BRASILIA-DF
OR	001	3804-8	412.151-1	BRASILIA - DF

LOCAL __Brasília - df__

DATA _31_/_12_/2012_


Presidente


Tesoureiro


Contabilista/CRC nº
Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/0-2
CPF: 024.756.727-34

PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN
DIRETÓRIO NACIONAL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - DEZEMBRO DE 2012
BANCO DO BRASIL conta 412-131-1 - Outros Recursos

Data	histórico	crédito	débito	saldo
09/08/2012	saldo anterior			
17/09/2012	Depósito receita	50.000,00		50.000,00
24/09/2012	Tarifas		22,00	49.978,00
04/10/2012	Tarifas		64,50	49.913,50
10/10/2012	Aplicação		49.500,00	413,50
05/11/2012	Tarifas		21,90	391,60
29/11/2012	Resgate	35.000,00		35.391,60
29/11/2012	Resgate	283,50		35.675,10
29/11/2012	cheque 850001		35.000,00	675,10
03/12/2012	cheque 850002		863,70	(188,60)
03/12/2012	Resgate	504,29		315,69
04/12/2012	Tarifas		21,90	293,79
28/12/2012	cheque 850003		6.155,00	(5.861,21)
28/12/2012	Resgate	6.077,76		216,55

RESUMO

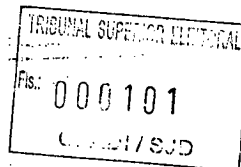
Receitas	
Contribuições	50.000,00
Despesas	
Tarifas	130,30
Outras	7.018,70
Transferências	35.000,00
Aplicação/Resgate	7.634,45
	49.783,45
Saldo após conciliação	216,55

BANCO DO BRASIL conta 412-051-1 - Fundo Partidário

Data	histórico	crédito	débito	saldo
04/07/2012	saldo anterior			0
20/07/2012	ordem bancária	42620,29		42620,29
25/07/2012	ordem bancária	39762,29	0	82382,58
25/07/2012	ordem bancária	6978,56	0	89361,14
02/08/2012	Tarifas		21,9	89339,24
09/08/2012	aplicação		89339,24	0
28/08/2012	ordem bancária	13701,37		13701,37
28/08/2012	ordem bancária	39762,29		53463,66
28/08/2012	Tarifas	0	24	53439,66
03/12/2012	Tarifas	0	30	53409,66
11/09/2012	aplicação		53000	409,66
26/09/2012	ordem bancária	39762,3		40171,96
01/10/2012	aplicação		40000	171,96
10/10/2012	resgate	90102,29		90274,25
10/10/2012	aplicação		87000	3274,25
26/10/2012	ordem bancária	39762,3		43036,55
26/10/2012	ordem bancária	251,53		43288,08
26/10/2012	ordem bancária	7124,79		50412,87
26/10/2012	ordem bancária	6137,67		56550,54
26/10/2012	aplicação		56500	50,54
26/10/2012	tarifas estornos	53,4		103,94
05/11/2012	tarifa		21,9	82,04
27/11/2012	ordem bancária	39762,3		39844,34
27/11/2012	ordem bancária	8554,23		48398,57
28/11/2012	tarifa		21,5	48377,07
29/11/2012	aplicação		48000	377,07
04/12/2012	tarifa		21,9	355,17
26/12/2012	ordem bancária	39762,3		40117,47
26/12/2012	ordem bancária	10498,8		50616,27
27/12/2012	cheque 850001		15000	35616,27
27/12/2012	cheque 850002		1730	33886,27
28/12/2013	tarifa		16,5	33869,77

RESUMO

Receitas	
Fundo Partidário	334.441,02
Despesas	
Tarifas	104,30
Outras	16.730,00
Transferências	-
Aplicação/Resgate	283.736,95
	300.571,25
Saldo após conciliação	33.869,77

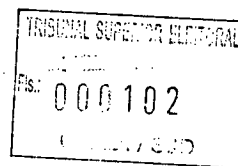


BRASÍLIA-DF, 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Adilson Botelho Oliveira
Presidente PEN

Roselaine Barbosa Ferreira
Tesoureira

Américo de Moraes Novaes
Contador
CRC-DF nº 003796/O-2
CPF: 024.756.727-34



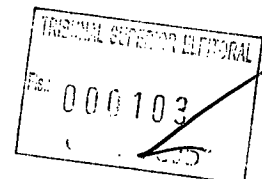
ANEXO II

DA CERTIDÃO DE

REGULARIDADE

PROFISSIONAL DO

CONTADOR

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - DISTRITO FEDERAL****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - DISTRITO FEDERAL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AMERICO DE MORAES NOVAES
REGISTRO..... : DF-003796/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 024.756.427-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCDF contra o referido registro.

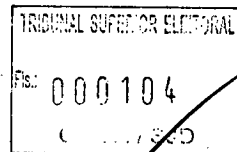
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BRASÍLIA, 23.05.2013 as 08:16:35.

Válido até: 21.08.2013.

Código de Controle: 30936.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.



ANEXO III

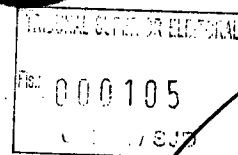
Do Rol dos Responsáveis

Direção Nacional

Gestão 19.06.2012 a 31.12.2012.

**Deferimento do Registro Nacional
em 19.06.2012.**

**Acórdão Publicado em 16.09.2012 –
RPP nº 1535-72.2011.6.00.0000 –
Relatora Ministra Nancy Andrichi.**



Partido Ecológico Nacional – PEN51

Direção Nacional - Rol dos Responsáveis:

Gestão de 19.06.2012 a 31.12.2012.

Deferimento do Registro Nacional em 19.06.2012.

Acórdão Publicado em 16.09.2012 – RPP nº 1535-72.2011.6.00.0000 –
Relatora Ministra Nancy Andrighi.

TITULARES:

Presidente Nacional

NOME: Adilson Barroso Oliveira

ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco 934

CIDADE: Barrinha

UF: SP

TÍTULO DE ELEITOR; 048148540175 ZONA 135 - SEÇÃO; 0011

RG: 17.201.527 SSP/SP

CPF: 055.853.788-05

1ª Tesoureira Nacional

NOME: Roselaine Barroso Ferreira

CIDADE: Barrinha SP

ENDEREÇO; Rua Motoki Koto 88 Vila Recreio

TÍTULO DE ELEITOR; 303401000116 ZONA; 135 SEÇÃO; 0116

RG; 42.029.461 -2 SSP/SP

CPF; 314.045.078-84

Secretário Geral Nacional

NOME: Aguinaldo Barroso de Oliveira

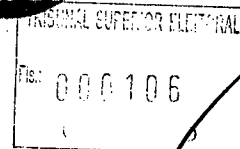
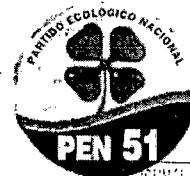
CIDADE: Barrinha SP

ENDEREÇO: rua Motoki Koto, 88 - Vila Recreio

TÍTULO ELEITORAL 235251480183 ZONA 135 – SEÇÃO 271

RG 27.610.665-9

CPF 28879812858



Partido Ecológico Nacional – PEN51

SUPLENTE:

1° Vice Presidente Nacional

NOME: Rogério Barroso Ferreira

CIDADE: Barrinha SP

ENDEREÇO: R Motoki Koto , 88

TITULO DE ELEITOR: 291820660124 ZONA 135 - SEÇÃO: 166

RG: 35182528-9 SSP/SP

CPF: 304140348-05

2° Tesoureiro Nacional

NOME: José de Castro Coimbra

CIDADE: São José dos Campos SP

ENDEREÇO: Av. São José, 464 - Centro

TITULO DE ELEITOR: 045108960108 ZONA 127 - SEÇÃO

RG: 76375 SSP/SP

CPF: 018.547.638-49

1° Secretário Nacional

NOME; Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa

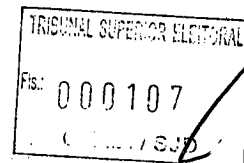
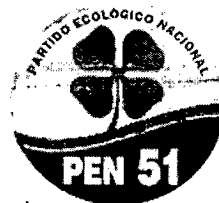
CIDADE; São Paulo SP

ENDEREÇO: Rua Dr. Samuel Porto, 79 – Saúde

TITULO DE ELEITOR; 92744390175 ZONA 259 - SEÇÃO; 0629

RG: 13.516.424 SSP/SP

CPF: 086.687.978 - 16



ANEXO IV

DO ACÓRDÃO TSE **DEFERIMENTO DO** **REGISTRO DO PEN51**

RPP nº 1535-72.2011.6.00.0000

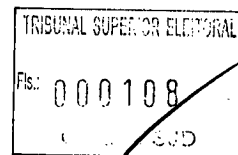
Julgado em 19.06.2013.

Publicado em 16.09.2012

Relatora Ministra Nancy Andrigli.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



ACÓRDÃO

**REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO Nº 1535-72.2011.6.00.0000 -
CLASSE 41 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL**

Relatora: Ministra Nancy Andrighi

Requerente: Partido Ecológico Nacional (PEN) - Nacional

Advogados: Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa e outros

REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO. PARTIDO
ECOLÓGICO NACIONAL (PEN). NÚMERO 51.
REQUISITOS. ATENDIMENTO.

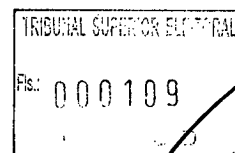
1. Atendidos os requisitos da Lei 9.096/95 e da Res.-TSE 23.282/2010, defere-se o registro do estatuto do partido político.
2. Registro deferido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por maioria, em deferir o pedido de registro do Partido Ecológico Nacional (PEN), nos termos das notas de julgamento.

Brasília, 19 de junho de 2012.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI - RELATORA

RELATÓRIO



A SENHORA MINISTRA NANCY ANDRIGHI: Senhora Presidente, trata-se de pedido de registro de partido político ajuizado pelo Diretório Nacional do Partido Ecológico Nacional (PEN).

I – Da petição inicial.

O requerente afirma que em junho de 2007 seu estatuto foi registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, tendo sido publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

Sustenta que, superada essa etapa, passou a nomear comissões provisórias estaduais e a credenciar representantes para a coleta das assinaturas para os fins do art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95¹, momento a partir do qual teria encontrado muitas dificuldades relacionadas à estrutura da Justiça Eleitoral.

Não obstante, relata que os registros dos diretórios regionais foram deferidos pelos seguintes TRE's: Roraima, Amapá, Paraná, Maranhão, São Paulo, Alagoas, Sergipe, Amazonas e Espírito Santo.

Afirma que obteve as certidões de que trata o art. 9º, III, da Lei 9.096/95² nas seguintes unidades da Federação: Amazonas, Ceará, Minas Gerais, Distrito Federal, Roraima, Alagoas, Amapá, Paraná, Pernambuco e Sergipe.

Apresenta quadro-resumo das demais certidões de TRE e de cartórios eleitorais obtidas em todo o país.

¹ Art. 7º O partido político, após adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, registra seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove o apoio de eleitores correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles.

² Art. 9º Feita a constituição e designação, referidas no § 3º do artigo anterior, os dirigentes nacionais promoverão o registro do estatuto do partido junto ao Tribunal Superior Eleitoral, através de requerimento acompanhado de:
(...)

III – certidões dos cartórios eleitorais que comprovem ter o partido obtido o apoio mínimo de eleitores a que se refere o § 1º do art. 7º.

Fundamenta sua criação na liberdade de associação e no pluralismo político.

Alega que todos os elementos formais previstos na norma de regência estariam satisfeitos, possibilitando o deferimento do pedido de registro.

Ao fim, requer:

- a) o recebimento do pedido de registro de partido político, com seu regular processamento;
- b) seja requisitada certidão consolidada dos apoios certificados pelos cartórios eleitorais aos TRE's que se recusaram a apresentá-la, bem como sejam esses Tribunais "notificados" para que encaminhem diretamente ao TSE as certidões dos cartórios eleitorais;
- c) a contabilização, pelo TSE, das certidões de apoio expedidas pelos cartórios eleitorais;
- d) o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para emissão de parecer;
- e) o direito de filiar eleitores para a participação das eleições de 2012;
- f) o direito a utilizar o número 51 (cinquenta e um) ou, alternativamente, o número 56 (cinquenta e seis);
- g) o deferimento do registro definitivo do PEN, com a aprovação de seu estatuto e programa, bem como o direito à utilização da denominação Partido Ecológico Nacional e da sigla PEN.

II – Do trâmite processual.

O processo foi-me distribuído automaticamente 21.9.2011.



Em 23.9.2011, foi publicado o edital (9/2011) de que trata o art. 20 da Res.-TSE 23.282/2010³ (fl. 364), não havendo impugnações (certidão de fl. 559).

Em 29.9.2011, foi determinado o encaminhamento dos autos à d. Procuradoria-Geral Eleitoral para emissão de parecer, nos termos do art. 23 da Res.-TSE 23.282/2010 (fl. 801).

Em 6.10.2011, a Procuradoria-Geral Eleitoral manifestou-se pelo indeferimento do pedido de registro ou pela conversão do processo em diligência (fls. 804-808).

Os autos vieram-me conclusos em 6.10.2011, às 15h40.

O TSE, por unanimidade, em sessão realizada naquela data, reconheceu o preenchimento dos seguintes requisitos: a) exemplar autenticado do inteiro teor do programa e do estatuto partidários, inscritos no Registro Civil; b) certidão do registro civil da pessoa jurídica; c) constituição definitiva do órgão de direção nacional, com a designação de seus dirigentes; d) indicação do número a ser utilizado pela legenda; e) registro do órgão de direção regional em, pelo menos, nove unidades da Federação (fls. 1864-1876⁴).

Todavia, determinou a baixa do processo em diligência para que o PEN apresentasse, no prazo inicial de dez dias, o apoio faltante para o deferimento do pedido de registro, visto que, até aquela data, 373.159 (trezentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e nove) eleitores haviam apoiado a criação da legenda, aquém, portanto, do mínimo legal correspondente a meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados (491.643 – quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três).

Em 4.11.2011, o PEN requereu a) o desentranhamento dos protocolos de pedidos de certidões de apoio juntados aos autos; b) fosse determinado aos TRE's a emissão das respectivas certidões de apoio;

³ Res.-TSE nº 23.282/2010

Art. 20. Protocolizado o pedido de registro, será autuado e distribuído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a um relator, devendo a Secretaria publicar, imediatamente, na imprensa oficial, edital para ciência dos interessados (Lei nº 9.096/95, art. 9º, § 3º).

⁴ Acórdão publicado no DJe de 25.10.2011.

TRIBUNAL ELEITORAL
P. 000112

c) o desentranhamento das certidões de apoioamento cujas assinaturas não foram consideradas no cômputo geral pela possível duplicidade de assinaturas; d) o desentranhamento dos protocolos de pedidos de emissão de certidões consolidadas; e) providências no sentido de uniformizar os procedimentos de consolidação das certidões de apoioamento (fls. 1.880-1.902).

Os pedidos formulados nos itens "a" e "d" foram deferidos. Determinou-se, ainda, o sobrestamento do feito ante a ausência de novas certidões comprobatórias do apoioamento mínimo de eleitores (fls. 1.904-1.907).

Em 30.11.2011, o PEN protocolou sete novas petições nas quais requereu, essencialmente, a juntada de certidões de apoioamento oriundas de diversos estados da Federação e o cômputo de certidões que, apesar de emitidas anteriormente à consolidação pelos TRE's, não teriam sido consideradas pelos referidos tribunais (fls. 2.049-2.050; 2.061-2.066; 2.352-2.373; 2.801-2.803; 2.984-2.986; 3.370-3.372; 3.547-3.549).

A Procuradoria-Geral Eleitoral manifestou-se pelo indeferimento do pedido de registro do estatuto do PEN, pois as novas certidões, somadas àquelas juntadas até 6.10.2011, não totalizariam o quantitativo legal de apoiamentos exigido. Enfatizou, ainda, a impossibilidade de cômputo de "certidões oriundas de cartórios eleitorais elaboradas em período anterior à contabilização realizada pelos Tribunais Regionais" (fls. 3.919-3.964).

Em petição protocolada na data de 3.2.2012, O PEN requereu o cômputo de novas certidões de apoioamento expedidas por cartórios eleitorais de várias unidades da Federação (fls. 3.967-4.123).

A Procuradoria-Geral Eleitoral, em parecer final, opinou pelo deferimento do pedido de registro do estatuto do PEN, pois a legenda em formação teria obtido, com as novas certidões, o total de 494.124 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e quatro) apoiamentos,

atendendo ao requisito disposto no § 1º do art. 7º da Lei 9.096/95 (fls. 4.130-4.141).

É o relatório.

VOTO

A SENHORA MINISTRA NANCY ANDRIGHI (relatora):
Senhora Presidente, trata-se de pedido de registro de partido político ajuizado pelo Diretório Nacional do Partido Ecológico Nacional (PEN).

I – Dos requisitos para o deferimento do registro do estatuto do partido político pelo TSE.

Conforme relatado, este Tribunal, na sessão de 6.10.2011, reconheceu o preenchimento de cinco dos seis requisitos para o deferimento do registro do PEN – regulamentados nos arts. 9º da Lei 9.096/95⁵ e 19 da Res.-TSE 23.282/2010⁶ –, os quais relembro resumidamente:

⁵ Art. 9º Feita a constituição e designação, referidas no § 3º do artigo anterior, os dirigentes nacionais promoverão o registro do estatuto do partido junto ao Tribunal Superior Eleitoral, através de requerimento acompanhado de:

I – exemplar autenticado do inteiro teor do programa e do estatuto partidários, inscritos no Registro Civil;

II – certidão do registro civil da pessoa jurídica, a que se refere o § 2º do artigo anterior;

III – certidões dos cartórios eleitorais que comprovem ter o partido obtido o apoio mínimo de eleitores a que se refere o § 1º do art. 7º.

§ 1º A prova do apoio mínimo de eleitores é feita por meio de suas assinaturas, com menção ao número do respectivo título eleitoral, em listas organizadas para cada Zona, sendo a veracidade das respectivas assinaturas e o número dos títulos atestados pelo Escrivão Eleitoral.

§ 2º O Escrivão Eleitoral dá imediato recibo de cada lista que lhe for apresentada e, no prazo de quinze dias, lavra o seu atestado, devolvendo-a ao interessado.

§ 3º Protocolado o pedido de registro no Tribunal Superior Eleitoral, o processo respectivo, no prazo de quarenta e oito horas, é distribuído a um Relator, que, ouvida a Procuradoria-Geral, em dez dias, determina, em igual prazo, diligências para sanar eventuais falhas do processo.

§ 4º Se não houver diligências a determinar, ou após o seu atendimento, o Tribunal Superior Eleitoral registra o estatuto do partido, no prazo de trinta dias.

⁶ Art. 19. Registrados os órgãos de direção regional em, pelo menos, um terço dos estados, o presidente do partido político em formação solicitará o registro do estatuto e do respectivo órgão de direção nacional no Tribunal Superior Eleitoral, por meio de requerimento acompanhado de:

I – exemplar autenticado do inteiro teor do programa e do estatuto partidários, inscritos no cartório competente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Capital Federal;

II – certidão do cartório do registro civil da pessoa jurídica, a que se refere o § 2º do art. 9º desta resolução;

III – certidões expedidas pelos tribunais regionais eleitorais que comprovem ter o partido político em formação obtido, nos respectivos estados, o apoio mínimo de eleitores a que se refere o § 1º do art. 7º desta resolução (Lei nº 9.096/95, art. 9º, I a III);

IV – prova da constituição definitiva do órgão de direção nacional, com a designação de seus dirigentes, autenticada por tabelião de notas, quando se tratar de cópia.

§ 1º Das certidões a que se refere o inciso III deverão constar, unicamente, o número de eleitores que apoiaram o partido político no estado e o número de votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos.

1) Exemplar autenticado do inteiro teor do programa e do estatuto partidários, inscritos no Registro Civil (art. 19, I, da Res.-TSE 23.282/2010): folha 347 (Volume 2) e folhas 330 a 346 (Volume 2).

2) Certidão do registro civil da pessoa jurídica, a que se refere o § 2º do art. 8º da Lei 9.096/95: folhas 348 e 349 (Volume 2).

3) Prova da constituição definitiva do órgão de direção nacional, com a designação de seus dirigentes, autenticada por tabelião de notas, quando se tratar de cópia (art. 19, IV, da Res.-TSE 23.282/2010): folhas 350-358 (Volume 1).

4) Indicação do número que pretende utilizar para a legenda (art. 19, § 2º, da Res.-TSE 23.282/2010): folha 39 (Volume 1).

5) Registro do órgão de direção regional em, pelo menos, nove unidades da Federação (art. 19, *caput*, da Res.-TSE 23.282/2010⁷).

Estado	Observações	Data do julgamento	Folhas
Alagoas	Relatório e voto do acórdão que deferiu o registro dos diretórios municipais e regional	4.7.2011	65-68 (Volume 1)
Amapá	Relatório e voto do acórdão que deferiu o registro do diretório regional	16.8.2010	46-49 (Volume 1)
Amazonas	Relatório e voto do acórdão que deferiu o registro dos diretórios municipais e do regional	26.7.2011	76-80 (Volume 1)
Espírito Santo	Relatório e voto do acórdão que deferiu o registro dos diretórios municipais e do regional	13.9.2011	81-90 (Volume 1)
Maranhão	Relatório e voto do acórdão que deferiu o registro do diretório regional	12.5.2011	55-57 (Volume 1)
Paraná	Relatório e voto do acórdão que deferiu o registro do diretório regional	11.4.2011	50-54 (Volume 1)
Roraima	Relatório e voto do acórdão que	10.2.2010	43-45 (Volume 1)

§ 2º O partido político em formação deve indicar, no pedido de registro, o número da legenda.

⁷ Art. 19. Registrados os órgãos de direção regional em, pelo menos, um terço dos estados, o presidente do partido político em formação solicitará o registro do estatuto e do respectivo órgão de direção nacional no Tribunal Superior Eleitoral, por meio de requerimento acompanhado de: (...)

	deferiu o registro do diretório regional		
São Paulo	Relatório e voto do acórdão que deferiu o registro dos diretórios municipais e do regional	26.5.2011	58-63 (Volume 1)
Sergipe	Relatório e voto do acórdão que deferiu o registro dos diretórios municipais e do regional	5.7.2011	71-74 (Volume 1)

6) Certidões dos cartórios e TRE's que comprovem ter o partido obtido, no respectivo estado, o apoio mínimo de eleitores a que se refere o § 1º do art. 7º da Lei 9.096/95.

O PEN não havia cumprido, até a sessão de 6.10.2011, o requisito atinente ao apoio mínimo de eleitores, visto que, até aquela data, apenas 373.159 (trezentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e nove) eleitores haviam apoiado a criação da legenda, aquém, portanto, do mínimo legal correspondente a meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados (491.643 – quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três).

Nesse contexto, de acordo com o que foi decidido pelo TSE no julgamento do RPP 1417-96/DF na sessão de 27.9.2011 – e reiterado neste feito –, as certidões dos cartórios eleitorais firmadas **após a consolidação dos TRE's** também devem ser computadas e fazer parte do processo de registro no Tribunal Superior Eleitoral, pois detêm a mesma validade das certidões dos Regionais (em atendimento ao art. 9º, III, da Lei 9.096/95⁸), **sendo que a única diferença reside no fato de não terem integrado a consolidação.**

Indico, portanto, o rol de documentos juntados pelo PEN no intuito de comprovar seu caráter nacional: (a) requerimentos protocolados perante os cartórios eleitorais com as listas de apoio à formação do partido; (b) certidões consolidadas dos TRE's; e (c) certidões dos cartórios eleitorais.

⁸ Art. 9º Feita a constituição e designação, referidas no § 3º do artigo anterior, os dirigentes nacionais promoverão o registro do estatuto do partido junto ao Tribunal Superior Eleitoral, através de requerimento acompanhado de:

III – certidões dos cartórios eleitorais que comprovem ter o partido obtido o apoio mínimo de eleitores a que se refere o § 1º do art. 7º.

6.a – Requerimentos protocolados nos cartórios eleitorais com as listas de apoioamento à formação do partido.

Preliminarmente, observa-se que em 4.11.2011 proferi decisão na qual deferi o pedido de desentranhamento dos requerimentos protocolados nos cartórios eleitorais com as listas de apoioamento à formação do PEN, que totalizavam 89.206 (oitenta e nove mil, duzentas e seis) supostas assinaturas (fls. 1.880-1.902).

De qualquer modo, reitera-se que esses requerimentos não podem ser considerados para os fins do art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95, à míngua de previsão legal.

Com efeito, as certidões exaradas pelos cartórios eleitorais – ou as consolidadas pelos TRE's – constituem os únicos documentos hábeis para comprovar o apoioamento do eleitorado à formação do partido político (arts. 9º, III, da Lei 9.096/95 e 19, III, da Res.-TSE 23.282/2010).

6.b – Certidões consolidadas dos TRE's.

O PEN logrou êxito em demonstrar o apoioamento consolidado perante os seguintes TRE's, cuja tabela compreende as novas certidões trazidas aos autos após 6.10.2011 (destacadas em negrito):

Estado	Apoioamento	Observações	Folhas
Alagoas	12.513	O apoioamento ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	91 (Volume 1)
Amapá	351	O apoioamento ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	106 (Volume 1)
Amazonas	10.657	O apoioamento ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	107 (Volume 1)
Bahia	5.389	O apoioamento <u>não</u> ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	2.804 (Volume 10) Substitui a certidão anterior (Prol. 23.083/2011, de

			4.10.2011), em que constavam 5.392 apoiamentos
Ceará	19.933	O apoioamento ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	2.463 (Volume 9) Substitui a certidão anterior (fl. 108 do Volume 1), em que constavam 16.680 apoiamentos
Distrito Federal	6.634	O apoioamento ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	2.465 (Volume 9) Substitui a certidão anterior (fl. 113 do Volume 1), em que constavam 5.557 apoiamentos
Espírito Santo	2.512	O apoioamento ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	322 (Volume 2)
Maranhão	41.339	O apoioamento ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	Protocolo nº 23.076/2011, de 4.10.2011
Mato Grosso do Sul	1.094	O apoioamento <u>não</u> ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	2.567 (Volume 9)
Minas Gerais	16.063	O apoioamento ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	154 (Volume 1): 14.871 apoiamentos 2.569 (Volume 9): 1.192 apoiamentos
Pará	13.308	O apoioamento ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	Protocolo nº 23.068/2011, de 4.10.2011
Paraná	7.132	O apoioamento ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95. Certidão atualizada, considerando a certidão anterior de fl. 160.	161 (Volume 1)
Pernambuco	7.504	O apoioamento ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	179 (Volume 1)

Roraima	486	O apoio ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	246 (Volume 1)
São Paulo	27.847	O apoio ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	772 (Volume 3)
Sergipe	2.581	O apoio ultrapassou o percentual mínimo estabelecido no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95.	363 (Volume 2)
TOTAL	176.343		

6.c – Certidões dos cartórios eleitorais obtidas após a consolidação pelos TRE's.

Para o deferimento do registro do partido no TSE faz-se necessária a comprovação do apoio nacional correspondente a, pelo menos, 0,5% (meio por cento) dos votos válidos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Convém ressaltar que para os fins do disposto no art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95⁹, não há óbice para que sejam computadas no referido apoio nacional as assinaturas colhidas em unidades da Federação nas quais não tenha sido registrado o órgão partidário regional, haja vista a inexistência de vedação legal. Precedente: RPP 1417-96/DF, de minha relatoria, julgado em 27.9.2011.

Isso posto, destaco que analisei de maneira individual todas as certidões dos cartórios eleitorais e dos TRE's juntadas aos autos independentemente do momento de sua expedição, conforme Anexo I deste voto. Neste anexo, as certidões expedidas pelos cartórios eleitorais estão, uma a uma, discriminadas e seguidas do juízo de valor acerca de sua validade.

Prestados esses esclarecimentos para que todos compreendam a lógica do voto, passo a explicar o método utilizado para a

⁹ Art. 7º O partido político, após adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, registra seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove o apoio de eleitores correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles.

contagem do apoio necessário à criação do partido, já sufragado pelo TSE no julgamento do RPP 1417-96/DF, de minha relatoria, julgado em 27.9.2011.

Para que não houvesse risco de contagem em duplicidade de certidões, foram contadas neste voto as certidões consolidadas pelos TRE's somadas às certidões expedidas pelos cartórios eleitorais **que ultrapassaram o número de assinaturas já contadas pelos TRE's no momento da consolidação**. Exemplificando:

Apoio consolidado do TRE/ES	Apoio das Zonas Eleitorais	Assinaturas contabilizadas
2.512 assinaturas	11.152 assinaturas (ou seja, 8.640 assinaturas além daquelas que já foram consolidadas pelo TRE)	$2.512 + 8.640 = 11.152$ assinaturas

Apoio consolidado do TRE/AL	Apoio das Zonas Eleitorais	Assinaturas contabilizadas
12.153 assinaturas	22 assinaturas (ou seja, zero assinaturas além daquelas que já foram consolidadas pelo TRE, porque há risco das 22 assinaturas eventualmente terem sido contabilizadas pelo TRE)	$12.153 + 0 = 12.153$ assinaturas

Logo, foram contadas apenas as certidões dos cartórios eleitorais que ultrapassaram o número consolidado, excluindo-se matematicamente a hipótese de duplicidade de apoio, como será demonstrado na tabela a seguir.

Ademais, considerando que na sessão de 6.10.2011 esta Corte determinou a baixa do processo em diligência para que o PEN apresentasse o apoio faltante para o deferimento do seu pedido de registro, destaco em separado as certidões oriundas das zonas eleitorais juntadas aos autos após a data do referido julgamento com vistas a facilitar a visualização dos cálculos:

Apoiamentos consolidados pelos TRE's	Apoiamentos das ZE's anteriores a consolidação pelos TRE's	Apoiamentos das ZE's posteriores a consolidação pelos TRE's	Apoiamentos das ZE's posteriores a consolidação pelos TRE's (juntados após 6.10.2011)	Assinaturas contabilizadas
TRE/AC: 0 assinaturas	0	0	0	0
TRE/AL: 12.513 assinaturas	22	0	6.514	19.027
TRE/AM: 10.657 assinaturas	0	0	7.883	18.540
TRE/AP: 351 assinaturas	0	0	0	351
TRE/BA: 5.389 assinaturas	960	4	1.519	6.912
TRE/CE: 19.933 assinaturas	44.639	0	4.850	24.783
TRE/DF: 6.634 assinaturas	1.043	0	0	6.634
TRE/ES: 2.512 assinaturas	11.152	135	358	11.645
TRE/GO: 0 assinaturas	1.136	0	452	1.588
TRE/MA: 41.339 assinaturas	9.572	628	8.175	50.142
TRE/MG: 16.063 assinaturas	9.845	0	4.502	20.565
TRE/MS: 1.094 assinaturas	0	0	0	1.094

TRE/MT: 0 assinaturas	0	0	0	0
TRE/PA: 13.308 assinaturas	877	0	50.005	63.313
TRE/PB: 0 assinaturas	91	0	971	1.062
TRE/PE: 7.504 assinaturas	4.010	177	2.741	10.422
TRE/PI: 0 assinaturas	0	0	0	0
TRE/PR: 7.132 assinaturas	479	0	247	7.379
TRE/RJ: 0 assinaturas	619	0	8.623	9.242
TRE/RN: 0 assinaturas	0	0	5.200	5.200
TRE/RO: 0 assinaturas	0	0	0	0
TRE/RR: 486 assinaturas	0	0	0	486
TRE/RS: 0 assinaturas	0	0	2.027	2.027
TRE/SC: 0 assinaturas	0	0	0	0
TRE/SE: 2.581 assinaturas	466	47	80	2.708
TRE/SP: 27.847 assinaturas	204.793	15.713	13.151	233.657
TRE/TO: 0 assinaturas	729	0	523	1.252
144.984¹⁰	218.520¹¹	16.704¹²	117.821¹³	498.029

¹⁰ Conforme metodologia adotada, somente foram computadas as certidões oriundas dos seguintes TRE's: AL, AM, AP, BA, CE, DF, MA, MG, MS, PA, PE, PR, RR e SE. Consequentemente, houve descarte das certidões provenientes de ES e SP.

Verifica-se, pois, que as 498.029 (quatrocentas e noventa e oito mil e vinte e nove) assinaturas obtidas pelo PEN comprovam que o partido obteve o apoio mínimo de meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados (491.643 – quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três), a teor do art. 7º, § 1º, da Lei 9.096/95¹⁴.

Por fim, destaque-se que 212.049 (duzentas e doze mil e quarenta e nove) assinaturas foram descartadas pelos motivos indicados no Anexo I.

II – Conclusão.

Forte nessas razões, **defiro** o pedido de registro do estatuto do Partido Ecológico Nacional (PEN), nos termos dos requisitos exigidos na Lei 9.096/95 e na Res.-TSE 23.282/2010.

É o voto.

PEDIDO DE VISTA

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO: Senhor Presidente, peço vista dos autos.

¹¹ Conforme metodologia adotada, apenas foram consideradas as certidões oriundas das ZE's das seguintes unidades da Federação (para evitar duplicidade, visto que emitidas antes da consolidação dos TRE's): ES, GO, PB, RJ, SP e TO.

¹² Conforme metodologia adotada, todas as certidões das ZE's expedidas após a consolidação dos TRE's – e juntadas aos autos após 6.10.2011 – foram computadas.

¹³ Conforme metodologia adotada, todas as certidões das ZE's expedidas após a consolidação dos TRE's – e juntadas aos autos após 6.10.2011 – foram computadas.

¹⁴ Art. 7º O partido político, após adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, registra seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove o apoio de eleitores correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles.

EXTRATO DA ATA

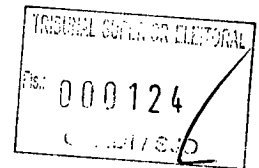
RPP nº 1535-72.2011.6.00.0000/DF. Relatora: Ministra Nancy Andrighi. Requerente: Partido Ecológico Nacional (PEN) – Nacional (Advogados: Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa e outros).

Decisão: Após o voto da Ministra Nancy Andrighi, deferindo o pedido de registro do Partido Ecológico Nacional (PEN), antecipou o pedido de vista o Ministro Marco Aurélio.

Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes a Ministra Nancy Andrighi, os Ministros Marco Aurélio, Dias Toffoli, Gilson Dipp, Arnaldo Versiani e Henrique Neves, e a Vice-Procuradora-Geral Eleitoral, Sandra Cureau.

SESSÃO DE 22.3.2012.

VOTO-VISTA (vencido)



O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO: Senhora Presidente, procedo a breve retrospecto da tramitação deste processo, a partir das informações prestadas pela Assessoria:

O Partido Ecológico Nacional, destacando constituir-se pessoa jurídica de direito privado, com o respectivo estatuto registrado, em 20 de junho de 2007, no Primeiro Ofício de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, requer, com alegado fundamento nos princípios constitucionais do pluralismo político e do pluripartidarismo, no artigo 9º da Lei nº 9.096/1995 e na Resolução/TSE nº 23.282/2010, o registro definitivo na Justiça Eleitoral, objetivando concorrer às eleições de 2012.

Diz do cumprimento dos requisitos legais, pontuando a aprovação do estatuto por número superior a cento e um membros fundadores, registrado em cartório e publicado no *Diário Oficial da União*, e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Menciona haver enfrentado dificuldades para obter certidões dos Cartórios Eleitorais, alguns dos quais teriam se recusado a receber as listas de apoio, sendo que outros teriam efetuado a certificação dos documentos apresentados após mais de noventa dias da formalização do pedido, não sendo observado o prazo de quinze dias previsto no artigo 9º, § 2º, da Lei nº 9.096/1995.

Informa haver alcançado o registro definitivo dos órgãos estaduais perante os Tribunais Eleitorais de Roraima, Amapá, Paraná, Maranhão, São Paulo, Alagoas, Sergipe, Amazonas e Espírito Santo, os quais, consoante assevera, seriam suficientes para demonstrar o caráter nacional, nos termos dos artigos 7º, § 1º, e 8º, § 3º, da Lei dos Partidos Políticos.

Aponta divergência entre pronunciamentos dos Regionais quanto ao procedimento para lograr novas certidões consolidadas de eleitores apoiadores, defendendo ser desnecessária a formalização de novo pedido fundado no artigo 13 da Resolução/TSE nº 23.282/2010. Segundo relata, os Tribunais do Amazonas, do Ceará, de Minas Gerais, do Distrito Federal, de Roraima, de Alagoas, do Amapá, do Paraná, de Pernambuco e de Sergipe dispensaram tal formalidade, emitindo as certidões consolidadas após procedimento administrativo interno, cuja tramitação teria sido concluída em período inferior a cinco dias. O Regional do Paraná negou a expedição da certidão única, assentando ser necessário novo crivo, nos termos dos artigos 13 e 18 da Resolução/TSE nº 23.282/2010, para as novas certidões emitidas pelos cartórios eleitorais serem levadas em conta. Alguns Regionais indeferiram o pedido, ao entendimento de ser imprescindível o prévio registro definitivo perante este Tribunal.

Com o fim de demonstrar o apoio mínimo nacional de eleitores, em atendimento à exigência contida no § 1º do artigo 7º da

Lei nº 9.096/1995, apresenta quadro resumo com o número de certidões obtidas, por unidade da Federação, no qual foram consideradas as certidões únicas expedidas pelos Regionais, bem como listas de apoioamento certificadas ou pendentes de certificação pelos cartórios eleitorais (folhas 13 a 31).

Evoca os direitos constitucionais de liberdade de reunião e de associação, o princípio do pluralismo político, os preceitos contidos no artigo 17 da Carta da República e no artigo 2º da Lei nº 9.096/1995, bem como o princípio da celeridade processual.

Pleiteia sejam requisitados aos Regionais os documentos faltantes, quais sejam, as certidões únicas a serem por eles emitidas, as pendentes de formalização nos respectivos cartórios eleitorais, e, após a manifestação do Ministério Público, o deferimento do registro definitivo do Partido Ecológico Nacional, sigla PEN e número 51.

Publicado o edital, em cumprimento ao disposto no artigo 20 da Resolução/TSE nº 23.282/2010, e decorrido o prazo, sem impugnação, formalizou-se o parecer do Ministério Público Eleitoral (folhas 4130 a 4142), no sentido do indeferimento do pedido ou da conversão do processo em diligência. Considerou-se necessária a juntada da cópia da ata de fundação, com a lista e a qualificação dos fundadores e constatou-se a insuficiência das 388.612 (trezentas e oitenta e oito mil, seiscentas e doze) assinaturas de apoio de eleitores, sendo necessárias, no mínimo, 491.643 (quatrocentas e noventa e uma mil, seiscentas e quarenta e três).

Iniciado o julgamento na sessão de 6 de outubro de 2011, este Tribunal – por votação unânime, da qual Vossa Excelência, justificadamente, não participou – converteu-o em diligência, para o requerente apresentar, no prazo de dez dias, o número faltante de subscrições (folhas 1864 a 1876).

Às folhas 1904 a 1907, a Relatora deferiu os pedidos de desentranhamento de documentos e determinou o sobrestamento.

O requerente trouxe novas certidões, a fim de demonstrar o apoioamento mínimo (folhas 2049 e 2050, 2061 a 2066, 2352 a 2373, 2801 a 2803, 2984 a 2986, 3370 a 3372 e 3547 a 3549).

O Ministério Público, às folhas 3919 a 3964, preconizou o indeferimento do pedido, porque as certidões trazidas ao processo não seriam suficientes para ser atingido o número necessário de assinaturas. Consignou não ser admissível computarem-se as provenientes de cartórios eleitorais com data anterior ao crivo dos respectivos Regionais.

Juntaram-se novas certidões (folhas 3967 a 4123).

A Procuradoria-Geral Eleitoral, em nova manifestação, pronunciou-se no sentido do acolhimento do pleito (folhas 4130 a 4141).

Na sessão de 22 de março de 2012, a Relatora manifestou-se pelo deferimento do pedido.

Vossa Excelência pediu vista do processo, que veio para exame.

É sintomático terem vindo, ao processo, manifestações da Procuradoria-Geral Eleitoral, inicialmente no sentido do indeferimento do registro e, após diligência, favorável, com ressalva de entendimento em contrário da Vice-Procuradora Sandra Cureau. Tudo se deve não ao Direito posto e dito subordinante, à ordem jurídica em vigor, mas sim ao precedente firmado, por maioria de votos, quando da apreciação do pedido do Partido Social Democrático. Mas de uma coisa estou certo: da coerência da Relatora, Ministra Nancy Andrighi. Nesse ponto, comungamos: também busco ser coerente.

Mais uma vez, coloca-se em segundo plano a Resolução nº 23.282/2010 deste Tribunal. A edição decorreu do disposto no artigo 61 da Lei nº 9.096/1995, mostrando-se harmônica com as normas legais regedoras da espécie.

Há estágios a serem observados pelo Partido que pretenda registro no Tribunal Superior Eleitoral. Após a obtenção do registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deve-se demonstrar o apoio dos eleitores. A teor do disposto no artigo 11 da citada Resolução, o Partido Político em formação, por meio do representante legal, formulará requerimento, acompanhado da certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Capital Federal, informando aos Tribunais Regionais Eleitorais a comissão provisória ou as pessoas responsáveis para a apresentação das listas ou formulários de assinaturas e solicitação de certidão de apoio perante os cartórios. Eis o estágio indispensável à valia da caminhada no sentido de obter, neste Tribunal, o registro definitivo do Partido. Por isso mesmo, a Resolução prevê a necessidade de, em período antecedente a este último, formalizar-se o pedido de registro, no Tribunal Regional Eleitoral, do órgão partidário da região.

O inciso III do artigo 13 da citada Resolução dispõe expressamente que o requerimento a ser protocolado no Regional deverá estar acompanhado não só do inteiro teor do programa e do estatuto partidários, já registrados no cartório civil, como também das certidões fornecidas pelos cartórios eleitorais que comprovem haver o Partido Político em formação obtido, no Estado, o apoio mínimo de eleitores a que se refere o artigo

7º, § 1º, da Resolução¹⁵. A razão de ser dessa exigência é única: a observância dos patamares do Judiciário eleitoral, viabilizando-se a conferência das certidões dos cartórios eleitorais pelos Regionais, ocorrendo, inclusive, após o cumprimento dessa formalidade, abertura de prazo, mediante publicação de edital, para impugnações.

A Resolução prevê, estando em ordem o processo, a audição da Procuradoria Regional Eleitoral, pedindo o Relator, a seguir, dia para julgamento – artigos 15 a 18. Abre-se margem à chegada ao Tribunal Superior Eleitoral, uma vez procedidos os registros dos órgãos de direção regional em pelo menos um terço dos Estados, presente, logicamente, o crivo dos Regionais.

O pleito formalizado neste Tribunal deve estar acompanhado não só do inteiro teor do programa e do estatuto partidários, inscritos no cartório competente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital Federal, mas também de certidão do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e das expedidas pelos Tribunais Regionais Eleitorais que comprovem ter o Partido Político em formação obtido, nos respectivos Estados, o apoio mínimo de eleitores, além da prova da constituição definitiva do órgão de direção nacional, com a designação dos respectivos dirigentes, autenticada por tabelião de notas.

No caso, as formalidades são essenciais, indispensáveis à valia, em termos de procedência, do pedido formulado no Tribunal Superior Eleitoral, tendo em conta que este não deve nem pode fazer as vezes do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, dos Cartórios Eleitorais e dos Regionais.

Não é possível a queima de etapas. Descabe chegar ao Tribunal Superior Eleitoral sem as certidões expedidas pelos Regionais, pois não são substituídas pelas dos cartórios àqueles vinculados. Mais uma vez,

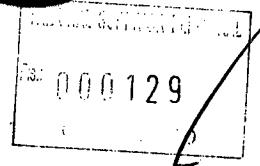
¹⁵ Art. 7º O partido político, após adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, registrará seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral (Lei nº 9.096/95, art. 7º, *caput*).

§ 1º Só será admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove o apoio de eleitores correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles (Lei nº 9.096/95, art. 7º, § 1º).

reafirmo a necessidade do respeito aos princípios, aos parâmetros voltados à segurança jurídica. As formalidades constantes da Resolução/TSE nº 23.282/2010 são imprescindíveis para a validação do ato a ser praticado – o registro do Partido Político no Tribunal Superior Eleitoral.

É imprópria a flexibilização das regras jurídicas, mesmo porque não há escassez de Partidos Políticos. Hoje, são 29, a saber:

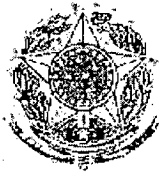
	SIGLA	NOME	DEFERIMENTO	PRESIDENTE NACIONAL	Nº
1	PMDB	PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	30.6.1981	VALDIR RAUPP, em exercício	15
2	PTB	PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO	3.11.1981	ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO	14
3	PDT	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	10.11.1981	CARLOS LUPI	12
4	PT	PARTIDO DOS TRABALHADORES	11.2.1982	RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO	13
5	DEM	DEMOCRATAS	11.9.1986	JOSÉ AGRIPINO MAIA	25
6	PC do B	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL	23.6.1988	JOSÉ RENATO RABELO	65
7	PSB	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO	1º.7.1988	EDUARDO CAMPOS	40
8	PSDB	PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA	24.8.1989	SÉRGIO GUERRA	45
9	PTC	PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO	22.2.1990	DANIEL S. TOURINHO	36
10	PSC	PARTIDO SOCIAL CRISTÃO	29.3.1990	VÍCTOR JORGE ABDALA NÓSSEIS	20
11	PMN	PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL	25.10.1990	OSCAR NORONHA FILHO	33
12	PRP	PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA	29.10.1991	OVASCO ROMA ALTIMARI RESENDE	44
13	PPS	PARTIDO POPULAR SOCIALISTA	19.3.1992	ROBERTO FREIRE	23
14	PV	PARTIDO VERDE	30.9.1993	JOSÉ LUIZ DE FRANÇA PENNA	43
15	PT do B	PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL	11.10.1994	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA RESENDE	70
16	PP	PARTIDO PROGRESSISTA	16.11.1995	FRANCISCO DORNELLES	11
17	PSTU	PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO	19.12.1995	JOSÉ MARIA DE ALMEIDA	16
18	PCB	PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO	9.5.1996	IVAN MARTINS PINHEIRO*	21
19	PRTB	PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO	28.3.1995	JOSÉ LEVY FIDELIX DA CRUZ	28



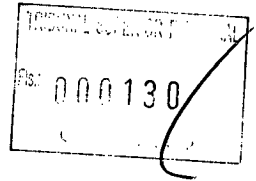
ANEXO V

DA CERTIDÃO SGIPWEB

Direção Nacional



JUSTIÇA ELEITORAL



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(s) Membro(s) abaixo relacionado(s):

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
ADILSON BARROSO OLIVEIRA	048148540175	PRESIDENTE	19/06/2012 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA	092744390175	1º - SECRETÁRIO	19/06/2012 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
ROSELAINÉ BARROSO FERREIRA	303401000116	1º - TESOUREIRA	19/06/2012 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
JOSÉ DE CASTRO COIMBRA	045108960108	2º - TESOUREIRO	19/06/2012 Fim da vigência indeterminado - ATIVO

Faz(em) parte do seguinte órgão partidário:

CNPJ:

Partido **PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN**

Orgão
Partidário: **Comissão Executiva**

Abrangência: **NACIONAL**

Protocolo: **218742011**

Data **21/09/2011**
Protocolo: **18:38:49**

Vigência: **Início:19/06/2012 Fim da vigência indeterminado**

Logradouro: **SHN QUADRA 02 BLOCO F, CONJ. 1510, SALA "B", ED. EXECUTIVE OFFICE TOWER.**

Cidade: **BRASÍLIA / DF**

Bairro: **ASA NORTE**

CEP: **70.702-000**

Telefone:

Fax:

E-mail:

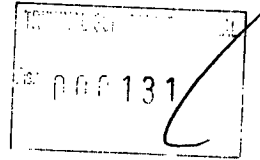
Código: **/JZP.7WUY.3TDN.HQVM.**

Certidão
emitida às: **22/05/2013 18:22:50**

• Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

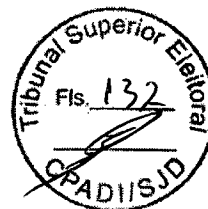
• **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

• Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 231-67.2013.6.00.0000

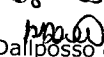
TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 28 de maio de 2013, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a).
Sr(a). MINISTRA LUCIANA LÓSSIO, Relator(a).



Estella Mara Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

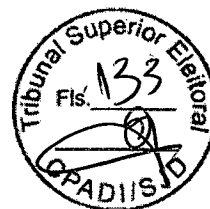
De ordem.
À COEPA, para informar.
Brasília, 28. 05. 2013.


Renata Daliposso de Azevedo
Assessora

Gabinete da Ministra Luciana Lóssio	
Recebido em	
28/05/2013	15:05
André Moraes	
Assinatura	



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 231-67.2013.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Aos 29 de maio de 2013, faço remessa destes autos à Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA).


Estella Mara Gontijo Bittar
Chefe da SEDAP/CPADI

Recebido em

29/05/13

às 17:55h

Amorim
COEPA/SCI

A

SECEP

para exame preliminar.



31/5/13

Thiago Bergmann de Queiroz
Coordenador de Exame de Contas
Eleitorais e Partidárias - COEPA

RECEBIDO EM

03/06/13

às 12:51h

Joazeiro
CEP

Do perito JOSÉ TELES

Para o exame conclusivo da
prestação de contas do PEN, exercício 2012

Em, 03/6/2013



Elizanete Ribeiro Dias
Chefe da SECEP